



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 114

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 20 de julho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 2.290) de 1960, na Câmara e nº 11 de 1961 no Senado) que dispõe sobre a situação dos atuais empregados e servidores públicos federais, estaduais municipais e autárquicos requisitados, que vêm prestando serviços a Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) e dá outras providências.

Senado Federal em 27 de junho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE — Vice-Presidente, no exercício da Presidência

12ª sessão conjunta da 3ª sessão legislativa ordinária da 4ª legislatura

Em 20 de Julho de 1961

As 21 horas e 30 minutos

Ordem do Dia

Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei (nº 2.290, de 1960, na Câmara e nº 11, de 1961, no Senado) que dispõe sobre a situação e o aproveitamento dos atuais empregados e servidores públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos requisitados, que vêm prestando serviços à Companhia Urbanizadora da Nova Capital (NOVACAP) e dá outras providências (tendo Relatorio, sob nº 11, de 1961, da Comissão Mista).

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 25 de julho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 1.533, de 1960, na Câmara e nº 60, de 1961, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 10 anos o prazo a que se refere a Lei nº 1.131, de 13 de junho de 1960 que dispõe sobre a realização do sorteio denominado "Sweepstake".

Senado Federal, em 29 de junho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para em sessão conjunta a realizar-se no dia 27 do mês em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 2.836, de 1961, na Câmara e nº 79, de 1961 no Senado) que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 1.300, de 28 de dezembro de 1960 (Lei do Inquilinato) e dá outras providências.

Senado Federal, em 5 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 1, 2 e 3 de agosto do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 1º de agosto:

— veto ao Projeto de Lei (nº 4.749, de 1958, na Câmara e nº 73, de 1961 no Senado) que concede, durante cinco anos o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00 a Santa Casa de Misericórdia de Leme, no Estado de São Paulo, e dá outras providências;

Dia 2 de agosto:

— veto ao Projeto de Lei (nº 349, de 1959, na Câmara e nº 54, de 1961, no Senado) que concede anistia as instituições caritativas quanto ao adiantamento de contribuições atrasadas aos Institutos de Previdência;

Dia 3 de agosto:

— veto ao Projeto de Lei (nº 2.508, de 1960, na Câmara e nº 56, de 1961, no Senado) que assegura estabilidade no serviço ativo militar aos sargentos das Forças Armadas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

Senado Federal, 12 de julho de 1961

AURO MOURA ANDRADE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 28 do mês em curso, 4, 5 e 6 de agosto próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 26 de julho:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 2.380, de 1957, na Câmara e nº 217, de 1958, no Senado) que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participam das operações de guerra na Força Expedicionária Brasileira, na Força Aérea e na Marinha de Guerra ou receberam a Medalha de Campanha do Atlântico Sul;

Dia 4 de agosto:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 344, de 1959, na Câmara e nº 96 de 1960, no Senado) que altera a redação do art. 22 do Decreto-lei nº 183, de 8 de junho de 1938 — Código Brasileiro do Ar — e dá outras providências.

Dia 8 de agosto:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei (nº 385, de 1959), na Câmara e número 58, de 1961, no Senado que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

Senado Federal, 18 de julho de 1961. — Auró Moura Andrade — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Atas das Comissões

Comissão Mista designada para relatar o veto aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1961 (na Câmara nº 1.533-C, de 1960), que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 10 anos, o prazo a que se refere a Lei nº 1.131, de 13 de junho de 1950, que dispõe sobre a realização do Plano de Sorteio denominado "Sweepstake"

1ª REUNIAO (DE INSTALAÇÃO)
REALIZADA EM 19 DE JULHO
DE 1961

Aos dezoito dias do mês de julho de 1961, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Venâncio Igrejas, Saulo Ramos e Alô Guimarães e os Senhores Deputados Joaquim Duval, Jacob Frantz e Lustosa Sobrinho, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 10 anos o prazo a que se refere a Lei nº 1.131, de 13 de junho de 1950, que dispõe sobre a realização do Plano de Sorteio denominado "Sweepstake".

Na forma do Regimento, assume a presidência o Sr. Senador Alô Guimarães, que, após declarar instalada a Comissão e a finalidade da Reunião, procede à eleição dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente.

Colhido os votos, verifica-se os seguintes resultados:

Para Presidente:

Saulo Ramos — 5 votos.

Joaquim Duval — 1 voto.

Para Vice-presidente:

Lustosa Sobrinho — 5 votos.

Venâncio Igrejas — 1 voto.

O Sr. Saulo Ramos agradece a seus pares a sua escolha para Presidente da Comissão, designada em caráter de urgência, o Sr. Venâncio Igrejas para relatar o Veto Presidencial.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a Reunião da qual o Sr. Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavra a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIAO REALIZADA em 19 DE
JULHO DE 1961

Aos dezoito dias do mês de julho de 1961, às 18 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Venâncio Igrejas e Saulo Ramos e os Srs. Deputados Lustosa Sobrinho e Jacob Frantz, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o veto aposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1961, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 10 anos o prazo a que se refere a Lei nº 1.131, de 13 de junho de 1950, que dispõe sobre a realização do Plano de Sorteio denominado "Sweepstake".

O Sr. Saulo Ramos, Presidente, concede a palavra ao Sr. Senador Venâncio Igrejas, Relator do Veto, que apresenta seu Relatório expositivo do histórico do Projeto vetado, bem como das razões oferecidas pelo Sr. Presidente da República.

Encerrada a reunião, o Sr. Presidente agradece a presença dos Mem-

bros da Comissão, e, em particular, o trabalho do Sr. Relator.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a Reunião, da qual o Sr. Renato de Almeida Chermont, Secretário, lavra a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Relatório nº 12, de 1961

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1961 (na Câmara nº 1.533-C-60, de 1960), que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 10 anos o prazo a que se refere a Lei nº 1.131, de 13 de junho de 1950, que dispõe sobre a realização do plano de sorteio denominado "Sweepstake".

Relator: Sr. Venâncio Igrejas.

No uso da atribuição que lhe conferem os artigos 70, §1º, e 87, item II, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República após veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1961 (na Câmara nº 1.533-C-60, de 1960), que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 10 anos o prazo a que se refere a Lei nº 1.131, de 13 de junho de 1950, que dispõe sobre a realização do plano de sorteio denominado "Sweepstake".

O Projeto

O projeto vetado, que autoriza o Poder Executivo a prorrogar por mais 10 anos o prazo a que se refere a Lei nº 1.131-50, prescreve:

- autorização ao Jockey Club Brasileiro a extrair atualmente dois "Sweepstake";
- concessão pelo prazo de 10 anos do plano de "Sweepstake";
- responsabilidade do Jockey Club Brasileiro pela execução, pagamento e liquidação dos prêmios sorteados;
- depósito pelo Jockey Club Brasileiro no Tesouro Nacional de 50% (cinquenta por cento) dos prêmios a distribuir;
- prazo máximo de 3 meses, a contar da data do sorteio para a liquidação dos prêmios;
- fiscalização da execução do sorteio e extração dos prêmios, por funcionário do Tesouro Nacional;
- o imposto de 5% sobre a importância total de cada emissão, a ser empregada em obras de beneficência e de instrução primária do Estado da Guanabara;
- a extensão nas mesmas condições aos Jockeys Clubs sediados nos Estados e no Distrito Federal, cabendo a estes, em todos os casos a arrecadação, para fins beneficentes e educacionais, do imposto de 5% (cinco por cento), sobre a importância total de cada emissão de "Sweepstake".

Origem e Justificação do Projeto

O projeto é originário da Câmara, apresentado pelo Deputado Oliveira Brito, que na justificação salientou o seguinte:

"O 'Sweepstake' foi instituído em 1933, por despacho de autorização do Ministro da Fazenda, para possibilitar a realização de um grande prêmio, de caráter internacional, capaz de atrair turistas ao Brasil na época de sua realização, o que aconteceu e continua acontecendo.

Pelo Decreto-lei nº 338, de 16 de março de 1938, foi ratificada a concessão administrativa e estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos para sua vigência.

O prazo fixado pelo mencionado Decreto-lei nº 338 foi prorrogado por mais 5 (cinco) anos, pelo Decreto-lei nº 6614, de 22 de junho de 1944. A Lei nº 1131, de 13 de junho de 1950, concedeu uma nova prorrogação de 10 (dez) anos. Publicada essa lei no Diário Oficial, edição de 16 de junho de 1950, tem-se que o decênio concedido expirará em 16 de junho de 1960.

E de conceder-se nova prorrogação de 10 (dez) anos, uma vez que o

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Doméstico	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 50,00
Estrangeiro	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 70,00
Exterior		Exterior	
Doméstico	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 100,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

"Sweepstake" fornece ao Jockey Club Brasileiro os recursos indispensáveis para a realização do Grande Prêmio Brasil, de intensa repercussão no estrangeiro, donde têm vindo cavalos para a sua disputa e inúmeros turistas que fomentam a propaganda do País.

Além disso, o "Sweepstake" concorre com soma considerável para o Tesouro, pelo pagamento dos mesmos impostos a que está sujeito a Loteria Federal.

Essa renda, resultante do imposto de 5% (cinco por cento) sobre as emissões e 30% (trinta por cento) do imposto de renda, sobre os prêmios, foi, em 1959, de Cr\$ 58.479.131,40.

Assinale-se, finalmente, que o Jockey Club Brasileiro é uma sociedade de fins não lucrativos devendo-se-lhe o desenvolvimento da criação do cavalo do Brasil, e a sua exportação, que já começa a ser feita.

Tramitação do Projeto

N Câmara, sofreu o projeto emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça, além de subemenda da Comissão de Economia. No plenário, foi apresentada emenda pelo Deputado Menezes Côrtes, que mereceu parecer contrário da Comissão de Economia. Em seguida, foi o projeto à Comissão de Legislação Social e, finalmente, a plenário onde foi aprovado nos termos dos Substitutos das Comissões de Justiça e de Economia, com emenda de Plenário e Subemendas.

No Senado, foi o projeto distribuído às Comissões de Legislação Social e de Finanças, tendo tido pareceres favoráveis em ambas.

Na Comissão de Legislação Social, o relator, Senador Moura Vieira, (Parecer 236-61, salientou a necessidade que tem o Estado em colher, em fontes diversas, fundos indispensáveis a uma política assistencial e educacional cada vez mais extensa, vindo no recolhimento de taxas e

in postos que gravam atividades turísticas importante subsídio para a consecução desse objetivo.

Na Comissão de Finanças, o relator Senador Saulo Ramos, (Parecer 237-61), considerou a apreciável arrecadação de impostos, decorrente da realização dos sorteios de "Sweepstake".

Finalmente, em discussão única foi aprovado pelo Plenário.

Disposições vetadas

O veto presidencial atingiu o art. 13 e seus parágrafos, verbis:

"Art. 13. A autorização de que trata a presente lei é tornada extensiva, nas mesmas condições, aos Jockeys Clubs sediados nos Estados e Distrito Federal cabendo a estes em todos os casos, a arrecadação, para fins beneficentes e educacionais, do imposto de 5%, a que se refere o art. 13 do Decreto-lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, sobre a importância total de cada emissão de "Sweepstake".

§ 1º. O depósito previsto no art. 4º será feito, preferencialmente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, onde houver, mediante guia visada pelo Delegado Fiscal, que também designará o funcionário a que alude o art. 8º.

§ 2º. O imposto correspondente a cada emissão será pago, obrigatoriamente, até a véspera da data designada para o sorteio.

As disposições vetadas decorrem da Subemenda da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, assim justificada:

Justificação dos dispositivos vetados

"Nada se opõe, antes melhor política assistencial do País aconselhar a ampliação dos recursos a cargo do Poder público, para o amparo sistemá-

tico às organizações benéficas e educacionais existentes nos Estados. Apresentam elas área de ação social cada vez mais desenvolvida, numa precariedade de recursos que se acentua na medida da deterioração do valor da moeda e das suas repercussões nas dificuldades populares atinentes aos problemas de saúde, invalidez e educação".

Razões do Veto

"Por considerar as referidas disposições contrárias aos interesses nacionais, o Senhor Presidente da República vetou-as, assim arrazoado:

"Com efeito, o sorteio denominado "Sweepstake" vem proporcionando ao Jockey Club Brasileiro, desde 1933, data de sua instituição, os recursos necessários ao pagamento do "Grande Prêmio Brasil, acontecimento, sem dúvida alguma, de grande repercussão nacional e internacional com resultados benéficos para a economia do País, dada a afluência de turistas estrangeiros na época de sua realização e, ainda, pelo estímulo que oferece à criação de cavalos de raça apurada.

Verifica-se, porém, que tem sido objeto de constante preocupação do legislador a fixação, em duas vezes por

ano, do número de extracções do "Sweepstake". Esse limite, aliás, mantido pelo art. 1º do projeto, tem o grande mérito de impedir que, com realizações sucessivas, aquele sorteio perca o seu caráter excepcional, prejudicando sensivelmente a sua finalidade.

Prevalece o dispositivo vetado, e estaria quebrada a tradição, de vez que, em face do grande número de Jockeys Clubes existentes no País, cada um com direito a duas extracções por ano, o "Sweepstake" passaria a ser realizado mais de duas vezes ao mês, o que daria ao sorteio características de loteria comum, ensejando concorrência prejudicial à já citada promoção do Jockey Club Brasileiro".

Conclusão

O veto presidencial foi aposto em tempo útil e fundado em motivos considerados contrários aos interesses nacionais.

Está, assim, o Congresso Nacional habilitado a se pronunciar sobre o mesmo, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1961 — *Saulo Ramos, Presidente; Venâncio Igrejas, Pelator; Lustosa Sobrinho, Jacob Frantz.*

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra "p", do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1961

Dispõe sobre instalações destinadas ao Presidente do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 1º Ao Presidente do Senado Federal, exercendo essas funções nos termos do art. 61 da Constituição Federal, serão asseguradas, na parte do Palácio do Congresso Nacional sob a jurisdição do Senado Federal, área e instalações adequadas ao exercício de suas funções.

Parágrafo único. O gabinete do Presidente do Senado Federal disporá de pessoal na forma do Regulamento da Secretaria e Resoluções, que o completam.

Art. 2º A Comissão Diretora providenciará, anualmente, a inclusão, no Orçamento da União, no subanexo do Senado Federal, das dotações necessárias à manutenção do gabinete mencionado no artigo anterior e à manutenção do gabinete mencionado no artigo anterior e à execução dos serviços nele compreendidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Senado Federal, em 19 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE — Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra "p", do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1961

Dá nova redação ao art. 245, I, da Resolução nº 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria do Senado Federal).

Art. 1º Dê-se ao item I, do art. 245 da Resolução nº 6, de 1960, a seguinte redação:

"I — O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado em órgão de administração direta, autarquias, sociedades de economia mista e fundações instituídas pelo Poder Público".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Senado Federal, em 19 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE — Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 47, letra "p", do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1961

Aposenta na cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, Aderson Magalhães.

Artigo único. É apresentado, nos termos do art. 191, § 1º da Constituição Federal, combinado com os artigos 345, item IV, e 349, da Resolução número 6, de 1960 (Regulamento da Secretaria do Senado), no cargo de Diretor-Geral e Vice-Diretor-Geral, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Aderson Magalhães.

Senado Federal, em 19 de julho de 1961.

AURO MOURA ANDRADE — Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente: Senador Moura Andrade

1º Secretário: Senador Cunha Mello.

2º Secretário: Senador Gilberto Marinho.

3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.

4º Secretário: Senador Novaes Filho

1º Suplente: Senador Mathias Olympio

2º Suplente: Senador Guido Mondim.

LÍDERES E VICE-LÍDERES Da Maioria

Líder: Filinto Müller
Vice-líderes: Lima Leiteira e Nogueira da Gama.

Da Minoria

Líder: ...
Vice-líderes: ...

Das Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Barroso da Gama
Vice-líderes: Gaspar Veloso e Victorino Freire

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barroso da Gama
Vice-líderes: Nelson Maculan e Paulo Cabral e Américo Rodrigues.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder: João Villalobos
Vice-líderes: Rui Palmeira — Daniel Krieger — Heriberto Vieira

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-líder: Alosio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Menegoni Clark
Vice-líderes: ...

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Mello
Gilberto Marinho
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim
Secretário: Evandro Mendes Viara
Diretor-Geral substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson da Aguiar, Presidente (PSD)
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heriberto Vieira (UDN).
Silvestre Pericles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lourival Fontes (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Barros Carvalho (PTB).
Alosio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (UDN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).

3. João Arruda (UDN)
4. João Villalobos (UDN).
1. Ary Vianna (PSD)
2. Benedito Viana (PSD)
3. Francisco Gama (PSD).
1. Lima Leiteira (PTB).
2. Vivaldo Lima (PTB).
3. Miguel Couto (PTB).
1. Mem de Sá

Secretaria: Maria do Carmo Rorion Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Veloso — Presidente (PSD).
Fausto Cabral — Vice-Presidente (PTB).
Fernandes Javara (UDN).
Sergio Marinho (UDN).
Des. Barroso (UDN).
João Arruda (UDN).
Alo. Gama (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE

1. Moura Vieira (UDN).
2. João Im Parente (UDN).
3. Eusebio Bornhausen (UDN).
4. Ovídio Teixeira (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Francisco Javara (PSD).
3. Senador Argemiro (PSD).
1. Lima Leiteira (PTB).
2. Saulo Ramos (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira Filho — Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15:30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel — Presidente (PSD).
Paulo Cabral, Vice-Presidente (UDN).
Reinaldo Fernandes (UDN).
Jairo Marinho (PSD).
Saulo Ramos (PTB).
Armando Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra (UDN).
2. Lima de Mattos (UDN).
1. Lobão da Silveira (PSD).
2. Paulo Fernandes (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
2. Lima Leiteira (PTB).
1. Alosio de Carvalho (PL).
Secretaria: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti — Presidente (UDN).
Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD).
Eusebio Bornhausen — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Fernandes Javara — UDN.
Dix-Hunt Rosado — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Gaspar Veloso — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
Filinto Müller — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Victorino Freire — PSD.
Fausto Cabral — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Saulo Ramos — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.

SUPLENTE

1. Milton Campos — UDN.
2. Joaquim Parente — UDN.
3. Rui Palmeira — UDN.

Colimbra Bueno - UDN.
João Arruda - UDN.
Dcl Caro - UDN.
Silvestre Péricles - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Jarbas Maranhão - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Pedro Ludovico - PSD.
Vivaldo Lima - PTB.
Arlindo Rodrigues - PTB.
Paulo Fender - PTB.
Lima Teixeira - PTB.
Aloisio de Carvalho - PL.
Secretário: Renato de Almeida
Chermont - Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Legislação Social

TITULARES
Lima Teixeira (Presidente) - PTB.
Ruy Carneiro (Vice-Presidente) - PSD.
Venâncio Igrejas (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Lino de Matos (UDN).
Francisco Gallotti (PSD).
Menezes Pimentel (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).

SUPLENTE
Dix-Huit Rosado (UDN).
Padre Calazans (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Paulo Fernandes (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Sebastião Archer (PSD).
Barros Carvalho (PTB).
Lourival Fontes (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Secretário: José Soares de Oliveira
Ch. Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

TITULARES
Francisco Gallotti (Presidente) - UDN.
Sérgio Mário (Vice-Presidente) - UDN.
Venâncio Igrejas (UDN).
Ary Vianna (PSD).
Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE
Padre Calazans (UDN).
Daniel Krieger (UDN).
Menezes Pimentel (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Secretária: Vera de Alvarenga Maia
Ch. Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES
Vivaldo Lima (Presidente) - PTB.
Rui Paimera (Vice-Presidente) - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Benedicto Vazquez - PSD.
Paulo Fernandes - PSD.
Lourival Fontes - PTB.
Aloisio de Carvalho - PL.
Gaspar Vilela - PSD.

SUPLENTE
Milton Campos - UDN.
Venâncio Igrejas - UDN.
Freitas Cavalcanti - UDN.
Menezes Pimentel - PSD.
Mem de Sá - PL.
Jefferson de Aguiar - PSD.
Ary Vianna - PSD.
Fausto Cabral - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Secretário: José Soares de Oliveira
Ch. Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULAR
Reginaldo Fernandes (Presidente) - UDN.
Alo Guimaraes (Vice-Presidente) - PSD.
Fernandes Távora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE
Dix-Huit Rosado (UDN).
Lobão da Costa (UDN).
Eugenio Barros (PSD).
Jarbas Maranhão (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues
Ch. Oficial Legislativo.
Reuniões: Quinta-feira, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES
Zacharias de Assumpção (Presidente) - UDN.
Jarbas Maranhão (Vice-Presidente) - PSD.
Sérgio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Gallotti (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE
Fernandes Távora (UDN).
Dix-Huit Rosado (UDN).
Silvestre Péricles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramos (PTB).
Nelson Maculan (PTB).
Secretária: Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues.
Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES
Daniel Krieger - Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão - Vice-Presidente - PSD.
Joaquim Parente (UDN).
Sebastião Archer (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
Aloisio de Carvalho (PL).

SUPLENTE
Colimbra Bueno (UDN).
Padre Calazans (UDN).
Ruy Carneiro (PSD).
Benedicto Vazquez (PSD).
Nelson Maculan (PTB).
Fausto Cabral - (PTB).
Mem de Sá (PL).
Secretária: Hanna Cruz Alves
Ch. Oficial Legislativo.
Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES
Jorge Maynard - Presidente (PSP).
Lino de Matos - Vice-Presidente (UDN).
Colimbra Bueno (UDN).
Vitorino Freire (PSD).
Fausto Cabral (PTB).
UDN
SUPLENTE
Sérgio Marinho.
João Arruda.
PSD
Jefferson Aguiar.
Eugenio Barros.

PTB

1 - Nelson Maculan
Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca

TITULARES
Nelson Maculan - Presidente (PTB).
Eugenio Barros - Vice-Presidente (PSD).
Ovidio Teixeira (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Alo Guimaraes (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE
UDN
1 - Lopes da Costa.
2 - Joaquim Parente.
PSD
1 - Pedro Ludovico.
2 - Lobão da Silveira.
3 - Francisco Gallotti.
PTB
1 - Saulo Ramos.
2 - Lima Teixeira.

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Comissão de Redação

15ª REUNIÃO, EM 18 DE JULHO DE 1961

As quinze horas do dia dezoito de julho do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Redação sob a presidência eventual do Sr. Senador Ary Vianna, achando-se presentes os Srs. Senadores Menezes Pimentel e Venâncio Igrejas.

Deixam de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Francisco Gallotti, Sérgio Marinho e Lourival Fontes.

A Comissão aprova pareceres em que os Senadores Menezes Pimentel e Venâncio Igrejas oferecem as seguintes redações finais:

Relator Menezes Pimentel

1ª - Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1961 (na Câmara, número 2.406-B, de 1960), que fixa um limite máximo para as tarifas de energia elétrica nas cidades de Fortaleza, Estado do Ceará e Natal, Estado do Rio Grande do Norte e, das outras providências;

2ª - Redação Final do Projeto de Resolução nº 68 de 1930, que suspende a execução do art. 14, § 1º e 2º, da Lei 49-A, de 6 de dezembro de 1947, do Estado de Goiás;

3ª - Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 11-59, que revoga o artigo 59 e seus parágrafos, da Lei nº 3.244, de 12 de agosto de 1957;

4ª - Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1933, que aprova o convênio cultural entre o Brasil e Honduras;

5ª - Redação Final do Projeto de Resolução nº 52 de 1950, que suspende a execução da Lei nº 41, de 11 de dezembro de 1947, do Estado de Pernambuco;

Relator Venâncio Igrejas:

6ª - Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1939, que aprova o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro no contrato de locação da servidão celebrado entre o Sr. Antônio Faposo e o Ministério da Aeronáutica;

7ª - Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 220, de 1956 (na

552-B, de 1955, na Câmara), que dispõe sobre a legitimação adotiva;

8ª - Redação Final do Projeto de Resolução nº 13, de 1961, que suspende a execução, em parte, da Lei número 830, de 26 de dezembro de 1951, do Estado de Minas Gerais.

As quinze horas e quarenta e cinco minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Vera de Alvarenga Maia, Secretária, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Senador Ary Vianna, Presidente Eventual.

Comissão Diretora

17ª REUNIÃO FINALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1961

Sob a presidência do Sr. Mourão Vieira, Presidente, presentes os Srs. Gilberto Marinho, 2º Secretário, Argemiro Figueiredo, 3º Secretário, Nogueira Filho, 4º Secretário e Guido Mondim, 2º Suplente, reuniu-se a Comissão Diretora.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Cunha Melo, 1º Secretário e Mathias Olympio, 1º Suplente.

A ata da reunião anterior é lida e sem observações aprovada.

Decidiu a Comissão adquirir para o Senado mais um automóvel Aero Willys.

Prosseguindo nos seus trabalhos, resolve a Comissão considerar como licença para tratamento de saúde as faltas dadas ao serviço nos dias 8 a 19 de maio último por Adélia Leite Coelho, Bibliotecária, PL-3, tendo em vista o laudo do Serviço de Biometria Médica.

Em seguida, indeferiu o Requerimento em que Wilson Tarluci, Almojarife, PL-3, solicita permissão para permanecer no Estado da Guanabara até que obtenha apartamento em Brasília, por já lhe ter sido concedido o de nº 201, no Bloco 56 da Quadra 455, na Asa Norte.

A Comissão indeferiu, ainda, nos termos dos pareceres do Sr. 3º Secretário, os seguintes requerimentos: — de Arantes Seixas, Auxiliar de Limpeza, PL-11, solicitando abono de faltas relativas ao período de 7 a 13 de abril, por se ter ausentado, sem licença, para buscar no Rio sua família; e o de Propércio Xavier da Silva, Eletricista, PL-7, por não terem sido suas faltas dos dias 10 a 12 de maio motivadas por doença própria ou em pessoa de sua família.

Manda a Comissão arquivar, de acordo com o parecer do Sr. 3º Secretário, pedido de abono de faltas não justificadas do Oficial Legislativo, Aroldo Moreira, por já ter sido o mesmo beneficiado pela Resolução nº 1, de 1933, conforme publicação feita no Diário do Congresso Nacional de 13 de setembro de 1958.

Apresenta o Sr. 2º Suplente relatório sobre sindicância determinada pela Comissão Diretora para verificação de irregularidades denunciadas nos pareceres de frequência de **Altemir Cruz e Faldão Pimentel**, Srs., concluindo o mesmo pela inexistência de fraude. A Comissão aprova o relatório de Srs. **Excellência** e, em consequência, determina sejam as frequências dos respectivos funcionários consideradas válidas se acham registradas nos mesmos cartões, nos períodos da 1ª e 2ª quinzena do mês de junho.

A seguir, o Sr. Presidente elogia a maneira por que se portaram os membros da **Guarda de Segurança**, quando da posse do ex-Presidente Juscelino Kubitschek na sua cadeira de Senador pelo Estado de Goiás. Satisfaz, Sua Excelência, a petição do Sr. **Servidor**, prestado sem excessos, mas com a necessária energia, o que evitara incidentes.

Diante dos inestimáveis serviços, dignos de todo louvor, presta o Sr. Presidente, e a Comissão aprova, sejam relevadas as punições sofridas por

qualquer dos integrantes da aludida Guarda, como reconhecimento pela demonstração de perfeita compreensão de seus deveres.

O Sr. 2º Suplente se refere à conferência por ela realizada em seu Estado Natal, no Rio Grande do Sul, para líderes sindicais, na qual se evidenciou, pelos debates travados, o completo desconhecimento da atuação dos parlamentares por parte do nosso povo. A fim de evitar que persistisse tal situação, sugere Sua Excelência que os Srs. Senadores, quando em visita aos seus Estados, façam palestras de esclarecimento.

O Sr. Presidente concorda com Sua Excelência, entendendo que havia também, necessidade de missões de estudo do Parlamento, a fim de que pudesse ele ter opinião própria sobre os problemas locais e estrangeiros. Só assim, estaria o Congresso em condições de votar leis de real interesse para o país, com perfeito conhecimento das soluções mais adequadas a cada caso.

Tomando conhecimento de comunicação da Comissão de Promoções sobre vagas existentes nas carreiras de Oficial e de Auxiliar Legislativo, resolve a Comissão Diretora promover, por antiguidade, na primeira daquelas carreiras, ao símbolo PL-6, Rildo Jacy Auler e a PL-7, Mary de Faria Albuquerque; e por merecimento à Oficial Legislativo os seguintes Auxiliares que, sem interstício regulamentar, deverão preencher, nos termos do art. 101, § 1º da Resolução nº 8, de 1960, os cargos da classe PL-8 da aludida carreira de Oficial Legislativo: Aracy O'Beilly de Souza, Gilberto Fernandes Alves, Jorge Paiva do Nascimento, José Valdo Campelo Maria de Lourdes Botelho Alves, Maria Theresza Motta Terceiras Lopes, Odileia Nery de Medeiros, Rosa Angélica Berger Vargas Carnide, Sarah Abrabão, Yara Silva de Medeiros e Zornelina Ribeiro Alves; ainda, por merecimento, de PL-10 a PL-9 da carreira de Auxiliar Legislativo, Alexandre Dumas Paraguassu e Léa Augusta da Silveira Lobo Rodrigues de Castro.

Promovidos a PL-9, os dois últimos funcionários ficaram com direito ao acesso imediato à classe PL-8 da carreira de Oficial Legislativo, pelo critério do merecimento absoluto.

A Comissão Diretora determinou, em consequência, fosse ressaltado, expressamente, nas futuras promoções a serem realizadas pelo critério de antiguidade, o direito dos ocupantes da classe PL-9, da carreira de Auxiliar Legislativo que, na data da vaga originária, contassem interstício regulamentar.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra os trabalhos, lavrando em Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATA DA 101ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 19 DE JULHO DE 1961

PRESENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Mendonça Clark — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Flávio Cezar — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Reginaldo Fernandes — Dix-Huil Rosado — Argemiro de Aguiar — Ruy Carneiro — Naves Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Ruy Palmeira — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Guido Teixeira Lima — Teófilo — Moysés de Carvalho — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Gu-

berto Maranhão — Venâncio Igrejas — Benedito Valadares — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Lino de Mattos — Padre Calazans — João Villasbôas — Filinto Müller — Lopes da Costa — Sálilo Ramos — Brusílio Celestino — Mem de Sá — Guido Mondin (40).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número legal, decido azer a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário, lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Aviso:

Nº 61-726, de 12 de julho de 1961, do Ministro do Trabalho, remetendo cópia da Exposição de Motivos nº 239, de 29 de maio último, com a qual submeteu ao Presidente da República os estudos realizados pelo órgão próprio do Ministério a seu cargo, a respeito do Salário Móvel expediente que atende ao Requerimento nº 123, de 1961, do Sr. Senador Gilberto Maranhão.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ofício:

Da Câmara dos Deputados nº 1.346, remetendo, para promulgação, autógrafos do Projeto de Decreto Legislativo, originário do Senado e aprovado por aquela Casa, que concede anistia aos trabalhadores ou servidores de empresa estatal ou privada que, por motivo decorrente de participação em movimento grevista ou de dissídio regulado pela legislação trabalhista tenham sido acusados ou condenados por crime previsto em lei.

Nº 1.103, da Câmara dos Deputados encaminhando autógrafos do seguinte:

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1961

(Nº 2.073-B, de 1960, na Câmara)

Estende aos servidores do INVER da Campanha Nacional de Combate aos Benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, e da outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não se incluem nas exceções previstas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, desde que contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício ininterruptos ou não, os servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Polícia Rodoviária Federal, admitidos como diaristas ou como empregados sujeitos a contratos de qualquer natureza.

Art. 2º As disposições do artigo anterior são extensivas aos servidores da Campanha Nacional de Combate aos Grupos Militares de Engenharia, da Comissão do Vale do São Francisco e das demais repartições federais e autárquicas, admitidas a conta de dotações orçamentárias globais, do fundo especial e de recursos próprios de obra ou serviço, até 8 de dezembro de 1958.

Art. 3º O pessoal beneficiado por esta lei será enquadrado nas mesmas condições em que o foram os antigos servidores extranumerários, amparados pelo art. 19 da Lei nº 3.780, de 2 de julho de 1960.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Parecer nº 358, de 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei nº 100, de 1961 (na Câmara nº 4.543-C, de 1954), que altera o Quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar e Serviços Auxiliares e da outras providências.

Relator: Sr. Joaquim Parente

Com fundamento no art. 97, nº II, da Constituição Federal, o Presidente do Superior Tribunal Militar encaminhou ao exame do Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem, Projeto de Lei, que visa a alterar as Leis nºs 32, de 11 de agosto de 1948, e 1975, de 25 de setembro de 1960, que organizaram o Quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar, e dá outras providências.

Na Câmara dos Deputados, a proposição relativa à mensagem foi alterada, vindo a converter-se no projeto, que ora nos é dado a examinar.

Como se observa, o encaminhamento do projeto, pelo Poder Executivo, data de 1954, ocasião em que, de fato, se justificavam as medidas nele contidas.

Ocorre, todavia, que a sistemática vigente para os demais tribunais do País, em razão das modificações sucessivamente adotadas, não mais se adapta aos termos do projeto, que, assim se acha, em muitos pontos, superado pelo desenvolvimento da nova técnica implantada.

Agora o anacronismo das medidas recomendadas pelo projeto, na que consideramos, ainda, o aspecto decorrente de determinados preceitos que não se coadunam com a orientação administrativa, consagrada especificamente para tais casos. O artigo 9º do projeto, por exemplo, trata cargos isolados, de provimento efetivo, com a mesma nomenclatura, porém, com padrões diferentes. Assim, o Judiciário PJ-6 e PJ-7. Ora, os cargos isolados, de provimento efetivo, de igual natureza, têm, como característica preponderante, a identidade de atribuições. E, como não é possível admitir-se retribuições diferentes para igual trabalho, também não é descolher-se a dicotomia de padrões para cargos de mesma nomenclatura.

Por outro lado, o parágrafo único do artigo 9º, também, não consideramos medida tecnicamente aconselhável. Permite ele que se efetive o acesso de um cargo isolado, de provimento efetivo, para outro da mesma natureza. O instituto do acesso, nos termos de legislação administrativa, assemelha-se a uma promoção, porém de conteúdo sui generis.

Na forma da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, o acesso só se opera entre carreiras afins e pelo critério de merecimento absoluto. Nos termos da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960, há que se cumprir exigências de caráter seletivo, ou sejam: provas práticas relativas ao exercício do novo cargo.

A hipótese em exame, todavia, além de adotar tal processo em relação a cargo isolado, nenhuma exigência impõe que tange ao novo provimento.

O artigo 11 do projeto, por sua vez, estabelece que o provimento da classe inicial da carreira de Oficial Judiciário será feito, metade, por transferência de ocupantes da classe final da carreira de Auxiliar Judiciário, feita a respectiva relação pela ordem de merecimento absoluto apurado em concurso organizado pelo Tribunal.

A expressão: "transferência", não nos parece adequada ao caso, visto tratar-se de acesso entre carreiras correlatas. A transferência, apesar de ser uma forma de provimento de cargo público, não se confunde com a específica do acesso.

Outro aspecto que merece ser examinado no presente projeto é o rela-

tivo aos cargos de Auxiliar de Portaria.

Pelos anexos que acompanham o projeto originário da Mensagem do Judiciário, verifica-se que os cargos de Auxiliar de Portaria estão escalonados em classes, na composição de uma determinada carreira.

O projeto, entanto, no artigo 11 e na tabela B do Anexo, coloca tais cargos na discriminação dos cargos isolados, de provimento efetivo, nos padrões K e L, repetindo, assim, a medida já por nós criticada quando do exame do artigo 9º.

Da mesma forma se procede em relação aos cargos de Motorista, escalonados nos padrões K e L, respectivamente.

A par de tais considerações, e ainda tendo em conta os Anexos do Projeto, vale salientar o fato de existirem cargos que, a rigor, pela nomenclatura que apresentam, deveriam constituir funções gratificadas (Chefes de Seção PJ-2).

Atendendo-se, porém, para a relevância das atribuições que são cometidas a essas chefias, poderia admitir-se, sem quebra dos padrões de técnica administrativa, a mudança de denominação de tais cargos, visando a sua colocação no verdadeiro plano hierárquico.

Releva salientar, ainda, que a estrutura dos cargos que integram os quadros de pessoal do Superior Tribunal Militar está, hoje, em situação bem diferente da descrita pelo projeto, a vista da doutrina dos padrões administrativos vigentes no Poder Legislativo.

Face ao exposto, opinamos pela conversão do projeto, nos termos do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO

Art. 1º — Os quadros dos cargos Auxiliares do Superior Tribunal Militar, constituídos do pessoal de sua Secretaria e dos Cartórios das Auditorias Militares, ficam reorganizados de conformidade com a presente lei e passam a ser os constantes das Tabelas Anexas.

Art. 2º — Os serviços da Secretaria do Superior Tribunal Militar e dos Cartórios das Auditorias Militares terão a organização que for traçada no Regulamento Interno do Tribunal (Constituição artigo 97, II).

Parágrafo único — As obrigações e atribuições dos diferentes órgãos da Secretaria e dos Cartórios serão definidas em instruções expedidas pelo Tribunal.

Art. 3º Ficam extintos, nos Quadros a que se refere o art. 1º desta lei, e a medida que forem variando, os seguintes cargos: 1 (um) de Diretor do Serviço de Contabilidade, PJ-6; 1 (um) de Bibliotecário, PJ-4; (cinco) de Oficial Judiciário, PJ-4; 3 (três) de Auxiliar de Portaria, PJ-3; 1 (um) de Motorista Auxiliar, PJ-13.

Art. 4º — Os atuais cargos de Secretário da Presidência e Secretário do Tribunal passam, respectivamente, à denominação de Secretário-Geral da Presidência e Vice-Diretor; os de Chefe de Seção e Chefe do Arquivo, à denominação de Diretor de Serviço; e o de Ajudante de Portaria, à denominação de Porteiro.

Parágrafo único — Os ocupantes dos cargos cuja denominação é transformada, de acordo com este artigo, serão automaticamente transferidos para os novos cargos resultantes da transformação respectiva.

Art. 5º — O cargo de Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar será provido por escolha do Presidente, sujeita à aprovação do plenário do Tribunal, dentre o Secretário-Geral da Presidência, o Vice-Diretor e os Diretores de Serviço, com reconhecidos predicados de Chefia.

Art. 6º — O cargo de Secretário-Geral da Presidência será de livre nomeação do Presidente do Tribunal e escolhido dentre o Vice-Diretor, o

retornos de Serviço e funcionários das classes mais elevadas do Quadro da Secretaria.

Art. 7º — O cargo de Vice-Diretor de Serviço será provido por ato do Tribunal, mediante proposta de seu Presidente, e entrará em exercício os Diretores de Serviço e Oficiais Judiciários, de preferência diplomados em Direito.

Art. 8º — Os cargos de Diretor-Geral de Serviço e de Vice-Diretor de Serviço são isolados, de provimento em comissão, respeitadas a situação de efetividade de seus atuais ocupantes (Lei nº 324, de 11 de agosto de 1958, artigo 5º).

Art. 9º — Os cargos de Diretor de Serviço serão providos por nomeação do Tribunal e escolhidos pelo critério exclusivo de merecimento, dentre os ocupantes da classe final da carreira de Oficial Judiciário.

Parágrafo único — Um dos cargos de Diretor de Serviço será exercido pelo atual Diretor do Serviço de Contabilidade, P-0.

Art. 10 — Os cargos de Médico, Taquígrafo, Almojarife, Enfermeiro e Eletricista (Tabela B) serão providos por profissionais competentes, selecionados na forma das instruções que forem baixadas pelo Tribunal.

Art. 11 — O cargo de Chefe de Portaria será preenchido pelo Porteiro e o chefe por Auxiliar de Portaria da classe mais elevada, escolhido pelo critério exclusivo de merecimento.

Art. 12 — O provimento inicial do cargo de Chefe do Serviço de Transportes e o dos cargos de Auxiliar de Limpeza, será feito, respectivamente, pelos atuais extranumerários ocupantes das funções de Encarregado do Serviço de Transporte, de Serventes e de Copeiro (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960).

Parágrafo único — Posteriormente, o cargo de Chefe do Serviço de Transportes será provido por nomeação, dentre os ocupantes da carreira de Motorista, e os de Auxiliar de Limpeza, na forma das instruções que forem baixadas pelo Tribunal.

Art. 13 — No provimento dos cargos abaixo (Tabela C), serão aproveitados inicialmente, respeitada a antiguidade de classe e função:

I — Nos de Oficial Judiciário, os atuais Auxiliares Judiciários;

I — Nos de Auxiliar Judiciário, os atuais extranumerários ocupantes das funções de Escrevente-Datilógrafo e de Restaurador de Processos (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960);

III — Nos de Motorista, os atuais extranumerários ocupantes da função de Auxiliar de Motorista (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960).

Art. 14 — Feito o aproveitamento de que trata o artigo anterior, o provimento dos cargos das classes iniciais das carreiras constantes da Tabela C, será feito:

I — De Oficial Judiciário — metade, por transferência de ocupantes da classe final da Carreira de Auxiliar Judiciário, feita a respectiva relação pela ordem do merecimento, apurado em concurso organizado pelo Tribunal, e, metade, por nomeação de candidatos habilitados em concurso público de provas, observada a ordem de classificação, sem prejuízo dos candidatos já aprovados em concurso com prazos de vigência não prescritos;

II — De Auxiliar Judiciário — por nomeação de candidatos habilitados em concurso público de provas, observada a ordem de classificação;

III — De Auxiliar de Portaria — metade, por transferência de ocupantes do cargo de Auxiliar de Limpeza, feita a respectiva relação pela ordem de merecimento, apurado em concurso organizado pelo Tribunal, e, metade, por candidato habilitado em concurso

público de provas, observada a ordem de classificação;

IV — de Motorista — por nomeação de candidatos habilitados em concurso organizado pelo Tribunal, desde que possuam carteira nacional de Habilitação de Motorista e contem, pelo menos, 2 (dois) anos de prática no exercício da profissão, sem faltas, no respectivo prontuário.

Art. 15. Aos Auxiliares de Portaria e aos Auxiliares de Limpeza, incumbem os diversos serviços de limpeza, conservação, Portaria e Zelarioria, de acordo com as instruções que forem baixadas pelo Tribunal.

Art. 16. O provimento do cargo de Escrevente de 2ª e 1ª entrâncias (Tabela E) far-se-á por nomeação dentre os Escreventes Juramentados da mesma entrância, feita a seleção pelo critério exclusivo de merecimento, apurado de acordo com as instruções que forem expedidas pelo Tribunal.

Art. 17. O provimento do cargo de Escrevente Juramentado (Tabela E), far-se-á, em cada entrância, metade, por transferência de ocupantes do cargo de Auxiliar de Escrevente, pelo critério de merecimento, apurado de acordo com as instruções baixadas pelo Tribunal, e, metade, por nomeação de candidatos habilitados em concurso público de provas, obedecida a ordem de classificação.

Art. 18. No provimento dos cargos de Auxiliar de Escrevente (Tabela E), serão aproveitados, inicialmente os atuais extranumerários das Auditorias, ocupantes das funções de Escrevente e de Escrevente-Dactilógrafo (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960).

Art. 19. O provimento do cargo de Auxiliar de Escrevente, feito o aproveitamento de que trata o artigo anterior, e o de cargo de Oficial de Justiça (Tabela E), far-se-á, em cada entrância, por nomeação de candidatos habilitados em concursos públicos de provas, de acordo com as instruções baixadas pelo Tribunal.

Art. 20. Aos serventários das Auditorias nomeados ou promovidos na vigência da Lei nº 966, de 9 de dezembro de 1949, fica assegurado o direito às promoções, prazos e naquela diploma desde que, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da vacância do cargo na entrância superior, deva ser apresentado, o propósito de concorrer à mesma vaga.

Art. 21. Os atuais cargos de Servente dos Cartórios das Auditorias passam a denominar-se de Auxiliar de Limpeza (Tabela E) e os seus ocupantes serão automaticamente transferidos para os novos cargos resultantes dessa transformação.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de Auxiliar de Limpeza, de que trata o presente artigo, serão aproveitados, em cada entrância, os atuais extranumerários das Auditorias, ocupantes das funções de Porteiro, Servente e Contínuo (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960).

Art. 22. Será aproveitado no cargo de Motorista Auxiliar, P-10 (Tabela E), o atual extranumerário de 2ª entrância, ocupante da função de Motorista (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960).

Art. 23. Com o aproveitamento dos extranumerários, previsto nesta lei, ficam extintas as Tabelas de Extranumerários Mensalistas dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960).

Art. 24. A Lei nº 1.673, de 25 de setembro de 1952, continua em vigor, para os funcionários pertencentes aos Quadros de que trata o artigo 1º desta Lei, com as alterações constantes dos artigos 6º, 7º e 8º, da Lei nº 3.390, de 18 de abril de 1961.

Art. 25. Aplicam-se aos funcionários dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, no que couberem, as disposições dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.111, de 23 de outubro de 1952).

Art. 26. Ficam transferidas da Subconsignação — 1.1.04, para a Subconsignação 1.1.01, as dotações constantes do Anexo 5 — Poder Judiciário, Subanexo 5.03 — Justiça Militar, 01 — Superior Tribunal Militar e 02 — Auditorias — Despesas Ordinárias, Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, do Orçamento da União.

Art. 27. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário, Superior Tribunal Militar, o crédito especial de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes desta lei.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
	<i>Cargos isolados de provimento em comissão</i>	
1	Diretor-Geral	PJ
1	Secretário-Geral da Presidência	PJ
1	Vice-Diretor	PJ-0
1	Diretor do Serviço de Contabilidade (*)	PJ-0

TABELA B

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
	<i>Cargos isolados de provimento efetivo</i>	
1	Diretor de Serviço (*)	PJ-1
1	Bibliotecário (**)	PJ-4
1	Médico	PJ-3
4	Taquigrafo	PJ-3
1	Almojarife	PJ-3
1	Enfermeiro	PJ-7
1	Chefe de Portaria	PJ-4
1	Porteiro	PJ-6
1	Eletricista	PJ-8
1	Chefe do Serviço de Transportes	PJ-6
13	Auxiliar de Limpeza	P-10

(*) 1 (um) exercido pelo atual Diretor do Serviço de Contabilidade símbolo PJ-0.

(**) Extinto quando vagar.

TABELA C

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
	<i>Carreira</i>	
6	Oficial Judiciário	PJ 3
20	Oficial Judiciário (*)	PJ-4
13	Oficial Judiciário	PJ-6
9	Auxiliar Judiciário	PJ-1
11	Auxiliar Judiciário	PJ-2
12	Auxiliar Judiciário	PJ-9
13	Auxiliar de Portaria (**)	PJ-3
10	Auxiliar de Portaria	PJ-9
1	Motorista	PJ-3
4	Motorista	PJ-9

(*) 5 (cinco) excedentes.

(**) 3 (três) excedentes.

TABELA D

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
	<i>Função gratificada</i>	
1	Escrivão de Pagamento	4-F

TABELA E

Cartórios das Auditorias Militares

Número de Cargos	CARGOS	Símbolo, Padrão ou Classe
	<i>2ª Entrância</i>	
8	Escrivão	PJ-3
24	Escrevente Juramentado	PJ-6
7	Oficial de Justiça	PJ-7
30	Auxiliar de Limpeza	PJ-10
7	Auxiliar de Escrevente	PJ-10
1	Motorista Auxiliar (*)	PJ-10
	<i>1ª Entrância</i>	
11	Escrivão	PJ-4
24	Escrevente Juramentado	PJ-7
11	Oficial de Justiça	PJ-8
18	Auxiliar de Limpeza	PJ-11
7	Auxiliar de Escrevente	PJ-11

(*) Extinto quando vagar.

Sala das Comissões, em 13 de julho de 1961. — Sebastião Archer, Presidente. — Joaquim Parente, Relator. — Aloisio de Carvalho. — Fausto Cabral.

Parecer nº 359, de 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1961 (nº 4543-C, de 1954), que altera o Quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar e serviços auxiliares e dá outras providências.

Relator: Sr. Filinto Müller

O presente projeto, que altera o Quadro da Secretaria do Superior Tribunal Militar e serviços auxiliares, foi encaminhado ao exame do Congresso Nacional com a Mensagem nº 1, de 1954, do Presidente daquele órgão, de acordo com o artigo 97, inciso II, da Constituição.

Na Câmara dos Deputados, após seis anos de tramitação, foi finalmente aprovada a matéria, em 23 de março último, nos termos do substitutivo da Comissão de Justiça, elaborado em agosto de 1959.

A Comissão de Serviço Público do Senado, após examinar minuciosamente o assunto, manifestou-se pela aprovação de um substitutivo, que melhor situa a matéria no âmbito de suas afinidades com a sistemática do serviço público, profundamente alterada por leis recentes.

No que tange ao âmbito de exame desta Comissão, isto é, às implicações financeiras decorrentes da proposição, cumpre apreciar as disposições constantes dos artigos 26 e 27.

O artigo 26 do substitutivo, idêntico ao de nº 28 do projeto da Câmara, transfere na Verba 1.0.00, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, do Orçamento em vigor, as dotações destinadas a extranumerários para a subconsignação referente ao pessoal efetivo, em decorrência da supressão daquela categoria de servidores (artigo 23).

Pelo artigo 27 é autorizada a abertura do crédito especial de Cr\$ 16.000.000,00, para atender, neste exercício, às despesas decorrentes das alterações projetadas.

Como se observa, as medidas financeiras inseridas na proposição são elementos subsidiários de seu principal objetivo, que é reestruturar os cargos da Secretaria e dos serviços auxiliares do Superior Tribunal Militar, nos termos e na forma vigentes para os demais órgãos congêneres.

Nestas condições, e considerando o pronunciamento da douta Comissão de Serviço Público Civil sobre o mérito da matéria, opinamos favoravelmente ao substitutivo apresentado por aquele órgão técnico.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1961. — Ary Vianna, Presidente. Filinto Müller, Relator. — Fernandes Távora. — Barros Carvalho. — Fausto Cabral. — Mem de Sá. — Lopes da Costa. — Nogueira da Gama. — Saulo Ramos. — Dix Huit Rosado

Parecer nº 356, de 1961

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1961 (nº 2798-C, de 1961 na Câmara), que fixa os vencimentos para funcionários e serventuários da Justiça de 1ª Instância do Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Sr. Joaquim Parente

O Sr. Presidente da República, na conformidade dos artigos 67, parágrafo 2º, e 97, inciso II, da Constituição Federal, encaminhou ao exame do Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem, projeto de lei que visa a fixar vencimentos para funcionários e serventuários da Justiça de 1ª Instância do Distrito Federal, e dá outras providências.

A iniciativa do Governo Federal tem fundamento na exposição de motivos que lhe foi endereçada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, na qual são sugeridas as medidas cabíveis na espécie.

O projeto estabelece os níveis de vencimentos dos Escrivães Criminais, Escreventes Juramentados e Auxiliares, dos Oficiais de Justiça e dos Mensageiros, nos termos da Lei nº 3.826, de 23 de novembro de 1960.

Salienta, ainda, o projeto que os níveis de vencimentos vigorem a partir do exercício do funcionário ou serventuário no respectivo cargo.

A matéria versada pelo presente projeto está ligada a sérias controvérsias, não só no que tange à verdadeira vinculação jurídica dos Serventuários da Justiça, nas suas relações com o Estado, como também no que respeita à natureza das funções por eles exercidas. O assunto, apesar de ter sido levado numerosas vezes aos Tribunais, ainda não logrou alcançar estabilidade no plano de sua indagação jurídica.

A instabilidade jurídica decorre da complexidade de fatores que envolvem as condições de trabalho, desses servidores, em confronto com a conceituação legal que define a natureza da função pública.

O Serventuário da Justiça, a rigor, nos termos da legislação estatutária, não exerce cargo público, eis que faltam os pressupostos legais que garantem esse entendimento — criação em lei; número certo; nomenclatura própria; e pagamento pelos cofres públicos.

Os Serventuários da Justiça, como se sabe, percebem das partes os emolumentos, dos quais uma parcela constitui a sua fonte de ganhos.

Por outro lado, ocorre em relação a eles fato deveras singular. E' que embora admitidos pelo Poder Executivo, prestam serviços junto ao Poder Judiciário, como se fossem funcionários deste último.

O presente projeto, portanto, vem acabar de vez com a dúvida existente fixando para esse pessoal retribuição correspondente aos padrões numéricos de vencimentos do Poder Executivo, na forma da Lei nº 3.780, de 1960 e 3.826, de 1960.

Diga-se de passagem que a situação dos Oficiais de Justiça está devidamente regulada pela lei que aprovou o Plano de Classificação de Cargos, o que de certo modo constitui uma verdadeira antecipação do pensamento do legislador sobre o tema em questão.

Faço ao exposto, e considerando os aspectos de correção administrativa que o projeto oferece, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de julho de 1961.

Parecer nº 357, de 1961

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1961 (nº 2.798-B, de 1961, na Câmara), que fixa os vencimentos para funcionários e serventuários da Justiça de 1ª Instância do Distrito Federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O projeto fixa os vencimentos dos funcionários e serventuários da Justiça de 1ª Instância de Brasília, pagos pela União, autorizando a abertura de dois créditos adicionais: o primeiro, suplementar, até o limite de 19 milhões de cruzeiros, para as despesas do corrente exercício, e o segundo, especial, de 3 milhões de cruzeiros, para atender ao pagamento de vencimentos devidos em 1960.

De acordo com o parecer da Comissão de Serviço Público Civil, que examinou detidamente o mérito do projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1961.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Reginaldo Fernandes.

O SR. REGINALDO FERNANDES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente: Como é do conhecimento de V. Exª e do Senado a Comissão Especial para o Estudo das Secas do Nordeste, integrada pelos nobres Senadores Rui Carneiro, Jorge Mainar, Francisco Gallotti e Fausto Cabral, e da qual sou presidente por extrema bondade dos meus eminentes pares, foi distinguida com honroso convite do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América do Norte para visitar a grande planície do oeste norte-americano cujos aspectos fisiográficos e ecológicos apresentam certa semelhança com o nordeste brasileiro e, a muitos respeito, com o planalto goiano para onde, a exemplo do que lá fizeram, estamos tentando dirigir as correntes do progresso.

Estou convencido, Senhor Presidente, como os demais companheiros de delegação, ter sido das mais proveitosas e cheias de ensinamentos a excursão que acabamos de realizar tanto, pela demorada e atenta visita que fizemos às mais modernas obras de engenharia hidráulica instaladas nas zonas áridas, semi-áridas e desérticas do centro-oeste americano, como também pelos sucessivos contatos que mantivemos com as autoridades governamentais interessadas em assuntos referentes à América Latina e, em particular, do Brasil.

Desejamos, Senhor Presidente, antes de expor ao Senado os resultados da incumbência de que fomos investidos, expressar o nosso mais vivo agradecimento ao governo norte-americano pela maneira cordial com que nos acolheu, tudo nos facilitando e pondo à nossa disposição tudo aquilo que pudesse de qualquer forma contribuir para o êxito da nossa missão. A delegação contou com a prestimosa colaboração de dois intérpretes da melhor categoria a Sra. Palmella e o Sr. Neil Seid Slidman, um assessor consular, o Sr. John Perquey, cônsul dos Estados Unidos em São Paulo e recentemente transferido para a Secretaria de Estado, em Washington.

Nada nos faltou e o que procuramos ver nos foi mostrado e o que procuramos saber nos foi revelado aberta e lealmente sem subterfúgios, sem meias tintas, sem receios ou suspeitas. Não nos trataram apenas como hóspedes. Fomos recebidos como irmãos pertencentes ao mesmo hemisfério, irmãos americanos vindos da fronteira do sul, como nos receberam no Senado, o eminente líder da maioria Senador Mansfield. Esse tratamento altamente acolhedor, leal e fraterno nos permitiu uma convivência das mais agradáveis, não só nos sucessivos encontros que tivemos com as autoridades do governo norte-americano, durante os dias da nossa permanência em Washington, como nas longínquas cidades dos Estados de Oklahoma, Arizona, Califórnia e Colorado que tivemos oportunidade de conhecer. Nada nos foi omitido ou sonegado. Até da vida simples, cor-

reta, amável da família americana pertencente a sua classe médica nos foi dado participar. Guardamos a maior das impressões dos momentos que passamos nos lares acolhedores, sirves e honrados do fazendeiro Mr. Derwin do arroteico Mr. Mc-Jewell e do advogado Spontakus, na cidade e arredores de Woodward, a 29 quilômetros de Oklahoma City. Inclusive nas cidades de Fern, de Sacramento e Denver, onde fiz. Alexandre, Spencer, Holand, com seus amigos e familiares nos receberam carinhosamente com o mais vivo interesse pelas coisas do Brasil. Foi realmente um exemplo da mais pura prática democrática que experimentamos.

Penetramos igualmente do maior interesse para os trabalhos da nossa Comissão as impressões trocadas com os Srs. Floyd Dornay, Comissário do Departamento de Recuperação de Terras do Departamento do Interior e Cyril Lutz, chefe assistente do Programa de Eletricidade e Administração Rural da Grande Póntice do Departamento de Agricultura.

Todos esses encontros que consideramos da maior importância para os nossos trabalhos, como a significação que representa para nós a experiência norte-americana em matéria de obras de engenharia hidráulica, de agricultura seca, de campos de irrigação, de repassamento e aproveitamento de águas hidro-elétricas, que tivemos ensejo de visitar tudo será, Sr. Presidente, cuidadosamente descrito na exposição que o Ilustre Relator da Comissão, Senador Jorge Maynard, fará ao Senado nestes próximos dias. Outros aspectos mais estreitamente ligados com a economia nordestina serão igualmente tratados aqui, pelos nobres senadores Rui Carneiro, e Francisco Gallotti, como fez, ontem, brilhantemente o Senador Fausto Cabral.

Neste registro, Sr. Presidente seria injusto esquecer as provas de amizade e consideração, a assistência que nos dispensaram os nossos representantes diplomáticos tanto em Nova York, em São Francisco, como em Washington onde o ministro Carlos Affonso Bernardes nos recepcionou nos salões da Embaixada do Brasil proporcionando-nos, assim, ensejo de privar com várias das personalidades da política e da sociedade americana.

Sr. Presidente, após levarmos, no cemitério de Arlington, uma coroa de flores no túmulo do soldado desconhecido e recebermos, na Sede do Conselho Municipal do Distrito da Columbia, das mãos do seu presidente, Walter Torbiner, a chave simbólica da cidade de Washington, as novas atividades tiveram início politicamente ao discutirmos com os dirigentes do "Programa de Alimentos para a Paz", Sr. George Mac-Govern e seus assessores, se a entrega de grandes quantidades de alimentos destinadas às populações nordestinas deveria ser o tipo de cooperação mais conveniente, por ser a medida mais rápida, para ajudar o nordeste a desenvolver-se.

Para que o Senado melhor compreenda o sentido de muitas das afirmações que faremos no curso desta exposição pareceu-nos prudente, Sr. Presidente, esclarecer que encontramos não só as autoridades governamentais, como os deputados e senadores com os quais nos entrevistamos, em geral, seriamente preocupados com o problema político e social do nordeste. Acreditamos que muito contribuíram para esse estado de espírito a série de reportagens publicadas pelas revistas "Life" e "Time" sobre a vida brasileira, particularmente as atividades políticas do deputado e agitador pernambucano Francisco Julião e suas Ligas Camponesas, como também a sequência de filmes documentários que a TV americana está exibindo com o mesmo propósito.

Tudo indica que o nordeste é hoje para os parlamentares e as autoridades norte-americanas uma espécie de Cuba em potencial ameaçando a nossa segurança e consequentemente a segurança do continente.

Não só razões geográficas e estratégicas, por ser talvez o nordeste brasileiro a ponta mais oriental da costa sul-americana, como por, motivo social ligado à pobreza da região, parece justificar essas apreensões que surpreendemos nas conferências mantidas tanto com os dirigentes do Programa de Alimentos para a Paz, como na Blair House, onde o subsecretário de Estado para os assuntos da América Latina, Sr. Wymorey R. de Kerr nos recebeu para um almoço e inclusive aceitou a entrevista que com o mesmo mantive o subsecretário de Estado, o Ilustre Sr. Chester Bowles.

O nosso encontro com o subsecretário de Estado, Sr. Chester Bowles realizou-se em termos muito vivos, apesar de extremamente corais. Sr. Bowles, após referir que as informações telefônicas que obtivera diretamente do Sr. Adlai Stevenson em seguida a sua conferência com o presente jáno Quadros foram as mais auspiciosas, reconheceu que os Estados Unidos tem estado em relação a América Latina. Muitos desses erros são hoje evidentes, mas a atual política governamental norte-americana acrescentou — está disposta a corrigi-los esperando para tanto contar com a solidariedade sul-americana e, em particular, com a cooperação do Brasil. Não ocultou o Sr. Chester Bowles nas suas declarações que os Estados Unidos se defrontam no momento com uma fase de graves problemas a resolver. Como um país, disse-nos ele com 10% da nossa população trabalhando no campo, enquanto na Rússia as atividades rurais e agropecuárias ainda ocupam 60% da sua população. A intensa produtividade da nossa agricultura e da nossa pecuária, em uma palavra, os efeitos da automação, hoje dominantes e inelutáveis nas nossas atividades em todos os setores da produção, estão nos criando problemas que não podemos resolvê-los isoladamente sem a cooperação leal dos nossos vizinhos continentais.

Ao afirmarmos a franqueza com que nos levava o subsecretário Chester Bowles, saudamos, em nome da nossa delegação, a atitude de abertura de que os Estados Unidos estavam dispostos a reconhecer com o Brasil e demais países latino-americanos a existência política de uma vulnerável situação pelo Parado do Desenvolvimento, o Sr. Bowles afirmou no poder, e que quando o Brasil servir a causa da amizade entre os povos dos países do tempo do presente, não se esqueceremos que um dos mais importantes problemas do futuro político é a paz. Sr. Presidente, o professor Henry Wallace, que fora subsecretário de Agricultura e foi vice-presidente, declarou, nas conferências pronunciadas nas universidades sul-americanas a respeito de que os Estados Unidos deveriam promover uma política no sentido de avançar o padrão de vida das massas populacionais para que elas se tornassem realmente um mercado de consumo cujo poder aquisitivo fosse inclusive capaz de absorver a crescente produção norte-americana. Acrescentamos ao Sr. Chester Bowles que esse louvável propósito de cooperação por ele manifestado já o havíamos sentido nos contatos que mantivemos não só com os dirigentes do "Programa dos Alimentos para a Paz", como com os peritos do subsecretário de Estado para os assuntos da América Latina. Sugerimos, então, dada a nossa condição de autoridades legislativas e não executivas, que o Departamento de Estado convidasse também o Sr. Celso Furtado que, na qualidade de responsável pela SUDENE e como delegado autorizado do governo brasileiro,

em melhores condições do que as nossas, poderia negociar um objetivo e concreto plano de cooperação mútua visando o desenvolvimento do nordeste brasileiro. Aceita a nossa sugestão, ficou, então, decidido que igualmente viria do Brasil o Sr. Leonardo Wolf, economista, antigo deputado e alto funcionário do Departamento de Estado.

Partindo para Washington no dia mesmo do nosso regresso ao Brasil, nos foi possível um encaminhamento prévio com o diretor da SUDENE, como era nosso desejo. Segundo informações transmitidas de Washington o Sr. Celso Furtado concordou com o Sr. George Magalhães em transferir para o Brasil uma parada de viagem — a maior já realizada pelos Estados Unidos nos termos da Lei nº 489 ou seja mercadoria resgatável, na sua maior parte em cruzados e a longo prazo — além de 15 milhões de milho, feijão, farinha de trigo e banana.

Convém esclarecer, Sr. Presidente, que das nossas conversações com os técnicos do Programa de "Food for Peace" sempre insistimos que a experiência anterior desaconselhava a remessa pura e simples de alimentos para o nordeste brasileiro. Tratando-se de produtos facilmente perecíveis e não dispondo o nordeste de pontos adequados para o seu pronto desembarque e desembaraço alfandegário, nem tampouco de armazéns de ampla estocagem, como de meio adequado de transporte, fazia-se necessário atender, ao mesmo tempo, a essas providências que nos pareciam imprescindíveis.

Pouco adiantaria, por exemplo, abastecer o porto de Recife de cereais sem contar com os adequados meios de transporte para o interior do Ceará, Rio Grande do Norte, da Paraíba e demais estados do nordeste. Fizemos ver igualmente que o trigo em grão não seria de benefício pelos moídos do nordeste, oferecia a vantagem do seu resíduo ser aproveitado como ração para os rebanhos leiteiros da região. O feijão, o milho, a banana não chegaram a entrar nos nossos entendimentos uma vez que esses produtos existem com relativa abundância entre nós.

É verdade, Sr. Presidente, que os assessores do "Programa de Alimentação para a Paz", e o "staff" da sub-assessores do "Programa de Alimentação da América Latina" extranhearam as nossas restrições desde que o nordeste brasileiro, notoriamente, era uma área de extrema pobreza. Objetamos que não devíamos ser o nordeste brasileiro uma das zonas mais pobres do mundo. Mas a sua pobreza deveria ser entendida no sentido de região sub-desenvolvida e consequentemente pobreza removível e eliminável desde que para tanto potessemos contar com a franca cooperação dos amigos norte-americanos. Assim entendido, a fome do nordeste seria mais de turbinas e reatores para ampliar a potência da hidro-elétrica de Paulo Afonso e dar a região a energia abundante e barata de que tanto necessita para transformar em verres pelo milagre da irrigação os seus resequidos campos de agricultura e transformá-los em riqueza efetiva as suas abundantes reservas de minérios. O nordeste possui ainda, — recordamos, — as melhores condições para a implantação da nossa indústria química de base. O algodão da melhor qualidade, as fibras e as sementes oleaginosas que são uma riqueza específica da região sem competição em todo o mundo. Assim, não só ao programa de alimentos para a Paz, o nordeste brasileiro deveria ser igualmente incorporado à "Aliança para o Progresso" do Presidente Kennedy, como sugeriu o senador Rui Carneiro encerrando em nosso nome a conferência que mantivemos na subsecretaria de Estado.

O Sr. Paulo Fender — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. REGINALDO FERNANDES — Com muito prazer ouço o aparte de V. Exa.

O Sr. Paulo Fender — Com muita honra aparteio V. Exa. na brilhante alegação que está proferindo e na qual dá conta, por assim dizer, do desempenho ativo da Ilustre Comissão Senatorial que V. Exa. tão capazmente integrou. V. Exa. provoca o meu aparte, no momento e que saliente o dever haver distinção entre a pobreza do nordeste e a nossa capacidade de brasileiros de deixar de ser pobres. V. Exa. acentuou que tínhamos capacidade para produzir a riqueza de que necessitamos. Não somos um país que mendiga...

O Sr. Rui Carneiro — Muito bem.

O SR. PAULO FENDER — ... não somos um País que esteja a espera de trabalho humano para nos socorrer; somos um País que, por contingência e fatalidade geográficas, atravessamos fase de subdesenvolvimento, que está a apelar para a consciência coletiva do hemisfério, em apelo que não é só nosso, mas que é também de outros povos da América, e aí está o sentido do panamericanismo. Por conseguinte, e de nós congratulamos com a missão desempenhada pelo Senado na América do Norte recentemente, porque os nossos colegas tão bem souberam situar os nossos problemas, tão bem souberam significar com a soberania do nosso patriotismo a necessidade que temos da ajuda estrangeira, necessidade que pode ser grande, pode ser enorme, mas que é muito menor do que a convicção de que somos capazes de se apenas ajudados a produzir o de que precisamos e de que, superado o egoísmo de certos grupos na comunidade dos povos, facilmente nos integraremos no ritmo normal da civilização, que não deve ser discrepante e diversa, sobretudo na mesma área continental. O Brasil este e nem representado como esperávamos e pelo que vemos. Congratulamo-nos com V. Exa. e com a Comissão e sinto honra e orgulho particular de pertencer a esta Casa, que assim sabe significar no exterior a nossa condição econômica, sem sacrificar a grandeza de nossa história, através dos propósitos jamais desmentidos de que nós brasileiros, somos de fato gente atuante na civilização universal, professando ainda a solidariedade humana e levando nosso abraço fraterno a todos os povos, na defesa de uma sociedade em que todos se amparem mutuamente e não percam sua autonomia política-social. Sr. Senador Reginaldo Fernandes, queira aceitar em meu nome, e no da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro que também interveio essa Comissão, o nosso regozijo pelo magnífico desempenho com que honrou as tradições do Brasil.

O SR. REGINALDO FERNANDES — Obrigado ao aparte de V. Exa., não somente a seu nome pessoal, mas também no de todos os seus companheiros do Partido. É efetivamente, muito confortador ouvir a palavra de V. Exa. e do P. T. B.

Não decepcionamos. Realmente, no estrangeiro mantivemos-nos fiéis às tradições desta Casa e ao seu espírito de patriotismo e devotamento pelo Brasil.

Sempre fizemos ver que quando os nossos amigos americanos nos apresentavam métodos e sua cooperação, nunca os rejeitamos; sempre os recebemos, ao contrário, de braços abertos, sobretudo quando eles se diziam dispostos a cooperar conosco para o reerguimento do Nordeste. Salientamos que o nosso problema de alimentação estava vinculado a outros igualmente sérios.

Efetivamente, um sistema de silos, armazéns e frigoríficos não possuímos. Ouvi, no Parlamento e pela Im-

prensa por várias vezes, críticas acerbas a respeito.

O nosso programa, Sr. Presidente, encerrou-se em Washington com um almoço que o senador Wayne Morse nos ofereceu na sala da Comissão de Relações Exteriores. Em seguida fomos reatados no plenário do Senado Americano onde nos saudaram os senadores Sparkman, Aiken e Mansfield, líder da maioria. Os termos de uma das orações feitas da tribuna do Senado Americano se referem da forma tão amável e lisonjeira ao nosso país, ao nosso povo e ao nosso governo que me parece toda justiça transcrever as nos nossos finais. Foi traduzido Sr. Presidente, os discursos dos Senadores americanos e passar a Taquigrafia o recorte do *Congressional Record* do Senado Americano. Co dia 14 de julho próximo passado, para que seja igualmente publicado no seu texto original. Eis como falou o senador Sparkman (a sessão era, no momento, presidida pelo senador Maurice Neuberger, do Estado de Oregon).

“Sr. Presidente: Vim aqui de almoçar na Sala da Comissão de Relações Exteriores. O almoço foi oferecido pelo ilustre Senador do Oregon Senhor Morse, presidente da Sub-Comissão dos Assuntos para a América do Sul. Infelizmente, tanto o Senador do Oregon, como os demais membros da Comissão presentes ao almoço tiveram que comparecer à reunião da Comissão de Relações Exteriores cabendo-me, assim, o dever e a honra de apresentar as ilustres personalidades que conosco aqui se encontram, os Senadores Reginaldo Fernandes, Rui Carneiro, Jorge Mairan, Renato Cabral e o Senhor Mécio Andrade, Secretário da delegação.

Gostaria de dizer alguma coisa naturalmente desnecessária, desde que todos sabemos que o Brasil é um dos grandes países do mundo livre. Um amigo dos Estados Unidos que tem sido em todos os tempos e estou seguro que continuaremos a trabalhar em estreita harmonia com o povo do Brasil. E' perfeitamente justo que tão eminentes senadores aqui comemorassem dando-nos o prazer de recebê-los no recinto do Senado, nesta ocasião. Cedo a palavra ao senador do Estado de Vermont, Sr. Aiken.

Sr. Aiken — Sr. Presidente — Desejo associar-me às boas vindas prestadas aos nossos colegas senadores da grande República do Brasil. O Brasil, como todos nós sabemos, tem o governo semelhante ao nosso. Acho que de todas as nações semelhantes ao nosso é talvez a que mais se assemelha aos Estados Unidos. O Brasil tem sido sempre um amigo dos Estados Unidos. Temos trabalhado juntos, tanto nas horas difíceis e críticas, como nos tempos de paz. Junto-me ao senador de Alabama saudando a tão ilustre honradez.

Sr. Sparkman, Sr. Presidente: Concedo a vez ao nobre líder da maioria.

Sr. Mansfield — Sr. Presidente: Quero associar-me aos eminentes senadores de Vermont e de Alabama nas boas vindas aos nossos irmãos das fronteiras do Sul. Estamos certos das grandes dificuldades com que se defronta o seu país neste momento. Sabemos que pelo volume das suas necessidades os Srs. têm no nordeste um grande problema a resolver. Sabemos também que estão tentando interiorizar o processo no seu país para animar as populações a deslocar-se do litoral para o interior.

Sabemos que o Presidente Quadros enfrenta o perigoso problema da inflação mas nós quere-

mos prestar-lhe a nossa homenagem pelo esforço que está fazendo para levar à estabilidade a grande República dos Estados Unidos do Brasil. Sabemos que o caminho que ele deverá seguir será extremamente árduo. Mas desejamos assegurar que ele conta com a nossa amizade, o nosso reconhecimento e a nossa compreensão.

Fazemos votos para que logrem sucesso nas difíceis tarefas que terão de enfrentar e estamos felizes de acolhê-los aqui, como colegas honrados da República irmã e esperamos que esta seja a primeira das muitas outras visitas que farão ao nosso país.

O regimento do Senado americano Sr. Presidente, não permite que pessoas estranhas ao quadro legislativo ocupem a sua tribuna, salvo após resolução aprovada por mais de dois terços dos senadores presentes a sessão para tanto especialmente convocada. Vim-nos privados, desta forma, do prazer de manifestar de viva voz o nosso reconhecimento ao senador americano e aos nobres oradores que nos saudaram da forma tão generosa e cativante. O nosso agradecimento a cada um dos senadores se revestiu de caráter pessoal. Pedimo sa V. Exa. — Sr. Presidente, que tanto apoio nos deu, inclusive ocupando a tribuna desta plenária para destacar a nossa conduta no exterior, o que muito nos honrou — agradeça ao Senado americano, em seu nome e em nome do Senado das manifestações de apreço e de especial estima com que acolheu a nossa delegação.

Acreditamos que esse agradecimento deveríamos também fazer ao Departamento de Estado, na pessoa do seu eminente titular, Sr. Dean Rusk.

Eis, Sr. Presidente, o testemunho que nos pareceu ser do nosso dever trazer ao Senado e que será completado pelo senador Jorge Maynard, relator da Comissão e o testemunho dos ilustres senadores que integram a delegação e a cuja inteligência, dedicação e senso de responsabilidade se deveu, sem nenhuma dúvida, o serviço que acreditamos ter prestado ao Brasil. — Muito bem! Muito bem! Palmas.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO.

TO THE SENATE BY MEMBERS OF THE SENATE OF THE REPUBLIC OF BRAZIL

Mr. SPARKMAN. Madam President, we have just had a luncheon in the Foreign Relations Committee room, over which the distinguished Senator from Oregon (Mr. Morse), chairman of the Subcommittee on Latin American Affairs, presided. Unfortunately, the Senator from Oregon, as well as other members of the committee who were present at the meeting, had to go to committee meeting. Therefore the duty and the privilege falls upon me to present some distinguished persons whom we have with us today Senators from the United States of Brazil. I present:

The Honorable Reginaldo Fernandes de Oliveira.
The Honorable Ruy Carneiro.
The Honorable Jorge Maynard Campos.
The Honorable Fausto Cabral.
The Honorable Mécio dos Santos Andrade.
(Applause, Senators rising).
I should like to say something that, of course, it is not necessary to say, because we all know that Brazil is one of the great countries of the free world. It is a fast friend of the

United States and has been throughout the years, and I feel certain that we shall continue to work in close harmony with the people of Brazil.

Therefore it is most fitting that these distinguished Senators visit us and we are delighted to welcome them to the floor of the Senate on this occasion.

I yield to the Senator from Vermont (Mr. Aiken).

Mr. Aiken. Madam President, I wish to join in extending greetings to our fellow Senators from the great Republic of Brazil. Brazil, as we all know operates more like the Government of the United States of America than does almost any other country. I think it is more nearly like our system of government than that of any other country.

Brazil has always been a great friend of the United States. We have worked together time and again in times of crisis in times of peace.

I join the Senator from Alabama in welcoming these distinguished guests to this Chamber today.

Mr. Sparkman. Madam President I yield to the distinguished majority leader, the Senator from Montana (Mr. Mansfield).

Mr. Mansfield. Madam President I wish to join the distinguished Senator from Vermont (Mr. Aiken) and the distinguished Senator from Alabama (Mr. Sparkman) in welcoming our compatriots from south of the border.

We are aware of the great difficulties which confront your country at this time. We know you have a problem of great need and importance in the northeast. We know you are trying to expand your country westward to the extent that people will move away from the seacoast and into the interior. We know you President, Mr. Quadros has a dangerous inflation problem to contend with, but we honor him for the attempts he is making to bring stability to the great Republic of the United States of Brazil. We know the course he must follow will be extremely difficult, but we want to assure you he has our friendship, our appreciation, and our understanding. We wish him well in the difficult tasks which he faces.

— We are delighted to have you sirs as honored colleagues from a sister republic. We hope this is only the first of many more visits to our country.

O SR. PRESIDENTE:

A presidência cumprirá, com a máxima satisfação, o dever de comunicar o agradecimento desta Casa às altas autoridades referidas no discurso do Sr. Senador Reginaldo Fernandes e particularmente, ao Senado dos Estados Unidos da América do Norte.

Tem a palavra o Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO:

Sr. Presidente, cedo a palavra ao orador seguinte. Estou inscrito para falar amanhã.

O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Padre Calazans.

O SR. PADRE CALAZANS:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, agradeço ao Senador Argemiro de Figueiredo a gentileza de me haver cedido a palavra para que me pronunciasse, hoje, nesta alta Casa do Congresso.

Infelizmente, não me vai ser possível. O tema da minha oração seria a momentosa Encíclica do Papa João XXIII, e a minha condição de sacerdote não permite que dele me ocupe sem ter em mãos o documento integral, com a tradução fiel da própria Igreja. Por esse motivo desisto da palavra para oportunamente, logo que o tenha em mãos, me manifestar.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Novais Filho.

O SR. NOVAIS FILHO:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, recebi de Pernambuco o seguinte despacho telegráfico:

“A fim de evitar a concretização das medidas noticiadas pelos jornais que serao prejudiciais à agro-indústria açucareira, dizemos, nesta data, ao Sr. Jatobá, Diretor da Rede Ferroviária Federal S.A. o seguinte telegrama:

“De acordo com a notícia dos jornais de que a Rede ferroviária do Nordeste, pretendendo suprir transporte em todos os ramais deficitários, constatao que os ramais de Barreiros e Cortez, que podem transportar cerca de 2 milhões e 500 mil sacas de açúcar, serão eliminados; diante da realidade que isto representaria para a agro-indústria servida pelos referidos ramais, afetando o equilíbrio econômico-social desta região, onde trabalham cerca de cem mil operários e, consoante ainda que o material rodante necessário para transportar cana e açúcar terá sua reparação suprimida, havendo mil carros necessitando de conserto, o que representa um terço do material rodante parado, apelamos para o ilustre Diretor tomar providências imediatas no sentido de evitar o colapso e observar os motivos reais dos prejuízos alegados, sobretudo numa zona onde os transportes ferroviários sempre foram lucrativos e indispensáveis para o escoamento da produção do Estado. Confiamos suas imediatas providências sobre o assunto, ficamos a disposição de Vossa Exa. encia no sentido de termos entendimento que venha evitar tamanha calamidade. Cordiais saudações. Pela Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco Limitada. — José Adolfo Pessoa de Queiroz, Presidente em exercício; pelo Sindicato da Indústria de Açúcar do Estado Pernambuano, Renato Bezerra de Melo; pela Associação dos Fomecedores de Cana, Zilda Maranhão.”

Solicitamos ao ilustre Representante o maior empenho a fim de evitar a efetivação de medidas, considerando os motivos alegados no telegrama supra. Agradecemos apresentamos cordiais saudações. José Adolfo Pessoa de Queiroz, Presidente em exercício da Cooperativa dos Usineiros Pernambucanos.”

O Sr. Mendonça Clark — V. Exa. permite um aparte?

O SR. NOVAIS FILHO — Pois não. O Sr. Mendonça Clark — V. Exa. defende a manutenção dos ramais da Estrada de Ferro em Pernambuco. Nós, no Estado do Piauí, já tivemos esse problema com relação à Estrada de Ferro Central do Piauí. Assim, asseguramos a V. Exa. nossa solidariedade quanto à manutenção desses ramais. Não nos podemos conformar sejam retirados, pois isso dificultaria o transporte.

O SR. NOVAIS FILHO — Muito obrigado ao aparte do nobre Senador Mendonça Clark, eminente representante do Estado do Piauí.

Sr. Presidente, o telegrama cuja leitura fiz neste Plenário, representa um apelo com alto sentido de justiça, e tem toda a procedência.

Conheço bem a questão dos ramais de Cortez e de Barreiros. Eles colaboram não só no escoamento da safra açucareira, carregando o produto para o porto do Recife, como também no transporte da cana para as diferentes zonas onde é colhida, durante a colheita. A supressão desses

dois trechos ferroviários ocasionaria, portanto, prejuízos incalculáveis à indústria açucareira do meu Estado.

Não deixo de reconhecer os propósitos que animam a administração das ferrovias quando pretendem a supressão dos ramais considerados deficitários. É medida que se ajusta perfeitamente às boas normas administrativas; mas é forçoso considerar que em regiões onde o transporte, sobretudo o de cana e o de açúcar, é preferencialmente feito por via férrea, o desaparecimento desses ramais trará prejuízos incalculáveis, de vez que durante as chuvas as nossas rodovias ainda não preparadas para as temporadas invernosas, não resistem ao tráfego pesado dos caminhões, carregados de toneladas. Por essa razão o transporte pesado é, de preferência, feito pelas linhas férreas locais.

O Sr. Jorge Maynard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Maynard — É possível que a análise dos números possa legitimar a eliminação de certos ramais ferroviários; porém, como V. Ex.^a sabe, nem tudo na vida se resume em números. Acredito que em muitos ramais o resultado obtido seria indireto, representando, portanto, medida anti-econômica a eliminação deles.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço sensibilizado a valiosa interferência do meu eminente companheiro, Senador Jorge Maynard, engenheiro dos mais ilustres desta Casa e que realmente trás colaboração muito interessante aos meus argumentos.

É possível — e eu acredito — que ao exame irio de administradores que desejem a poupança e o equilíbrio da receita com a despesa das nossas redes ferroviárias, os ramais deficitários sejam vistos unicamente pelo prisma do prejuízo, mas, como disse muito bem o eminente companheiro Senador Jorge Maynard, e preciso examinar outras facetas: — a produção que se escoa através deles, o envolvimento que eles representam quer no trabalho e na economia do Estado e do próprio País; os recursos que proporcionam ao Erário com os impostos sobre as mercadorias transportadas através de suas linhas.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Trago o meu depoimento, porque somos de Estados vizinhos — Paraíba e Pernambuco. V. Ex.^a tem absoluta razão nas referências que faz as nossas estradas de rodagem. Na época invernal de chuvas fortes os automóveis não passam por elas, e muito menos os caminhões pesados! Estou de acordo com a sua iniciativa e a aplaudo.

O SR. NOVAES FILHO — Agradeço sensibilizado o aparte do meu prezado companheiro, Senador Ruy Carneiro, digno representante da Paraíba, Estado cujos interesses, aspirações, sofrimentos e alegrias sempre se confundiram com os do Estado de Pernambuco. Dai eu afirmar que as nossas fronteiras são meramente de ordem administrativa.

Sr. Presidente, estou segu o de que o apelo que recebi, e que me incumbi de dar conhecimento a este plenário, não cairá no vazio; as autoridades competentes o examinarão, meditando que muito maiores serão os prejuízos resultantes da supressão dos dois ramais do que os decorrentes da sua manutenção.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Vossa Ex.^a não deveria esquecer a circunstância de que uma grande população, que não pode pagar o transporte caro da estrada de rodagem ou do avião, ficaria impedida de se locomover, caso desapareçam esses trechos de estrada de ferro.

O Sr. Ruy Carneiro — Perfeitamente.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Eles são de grande utilidade para as populações locais cujo padrão de vida não lhes permite usar de outro transporte que não o ferroviário.

O SR. NOVAES FILHO — Agora Sr. Presidente, novos aspectos da questão são localizados, com a maioria que me é própria pelo eminente Senador Aloysio de Carvalho, meu companheiro de Partido.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. NOVAES FILHO — Realmente, além dos prejuízos de ordem econômica que ocasiona a extinção de um ramal, prejudicamos a ordem social com o desassossego das iminuidades e os atropelos ocasionados pela supressão dos dois ramais que há tantos anos servem a população, em seus encargos de comércio e outras atividades.

Assim, Sr. Presidente acredito que o problema, analisado sob estes diferentes ângulos, nos levara a conclusão de que o melhor será a União com essas tais prejuízos do que provocar outros com maiores à economia das nossas populações.

Inferentemente, num país como o Brasil onde as comunicações são difíceis e os meios de transporte caríssimos, cada a extensão territorial e os longos trechos que temos de servir por via férrea ou rodoviária é evidente que não podemos considerar tarifas lucrativas, porque elas se processam sob o critério quilométrico. Não nos é possível alcançar o lucro desejado sobretudo nas vias férreas quando não raro temos que atravessar quilômetros de terra infértil e desprovida para atingir uma região próspera e populosa.

O Sr. Ruy Carneiro — Exato.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, estes são aspectos reais da vida brasileira a que a administração pública não pode nem deve fugir.

Dai por que acredito se deva proceder a exame do problema que modestamente focalizo...

O Sr. Ruy Carneiro — Brilhantemente.

O SR. NOVAES FILHO — Com muita prudência e cautela para que não que se pretenda, com a extinção do ramal ferroviário deficitário, não resultem graves prejuízos à economia local e mais do que isto, como alertou o nobre Senador Aloysio de Carvalho — inquietações, desgostos, amarguras para os humildes habitantes, até então servidos pelos dois ramais.

São aspectos que devem ser encarados com muita inteligência e visão, sob pena de ocasionarmos, através de medidas dessa natureza, prejuízos bem maiores do que aqueles que as providências procuram remediar.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — V. Ex.^a não precisa pedir licença! Pode apartear às vezes que quiser.

O Sr. Fernandes Távora — Obrigado a V. Ex.^a. O assunto que o nobre colega trata é, incontestavelmente, de grande relevância econômica para o País. Todos sabemos — e não há nenhuma novidade nisso — que no mundo inteiro as estradas de ferro nem sempre dão lucro; ao contrário, quase sempre dão déficit, e os Governos respectivos se conformam, porque sabem-nas uma necessidade para o progresso e para a própria Administração. Por conseguinte,

nós, que possuímos território tão extenso, e lutamos com a falta de transportes, devemos suprir os déficits de algumas ferrovias, porque necessário e imprescindível o transporte. Não é aconselhável a supressão de qualquer ramal de caminho de ferro que sirva ao transporte de mercadorias, no Brasil.

O SR. NOVAES FILHO — Muito grato ao apoio que me traz o eminente representante do Ceará, Senador Fernandes Távora.

O Sr. Lino de Matos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Pois não.

O Sr. Lino de Matos — A determinação do Sr. Presidente Jânio Quadros à Rede Ferroviária Federal para que examinasse a conveniência ou extinção de ramais ferroviários, ou mesmo de ferrovias deficitárias, tem um objetivo, no meu entender, estimular providências dessas ferrovias no sentido de regularizar a sua vida administrativa de sorte a haver equilíbrio nas suas finanças. Tanto isto é verdade que logo após a determinação, e em seguida a dois discursos proferidos nesta Casa pelo nobre Senador Lino de Matos, com relação a ferrovia que liga Belém do Pará a Bragança, já o próprio Presidente da República determinou providências para a manutenção, e, inclusive, melhoria dessa estrada de ferro. Vê o nobre Senador Novaes Filho que a providência governamental deu resultados imediatos; a Direção da Bragantina, no Estado do Pará, tratou, desde logo, de pôr ordem na ferrovia e ela do regime deficitário, em que vivia passou ao regime de equilíbrio financeiro, merecendo, consequentemente, ser mantida.

Acredito que outras ferrovias seguirão o mesmo caminho, e ao final todas serão mantidas porque as respectivas Direções tomarão providências imprescindíveis ao equilíbrio financeiro de cada uma. Concordo com V. Ex.^a, no que tange à necessidade de se estimular, mesmo quando em regime deficitário, as estradas de ferro-pioneiras que penetram regiões para, cujo desenvolvimento e progresso são necessárias; todavia, as que servem regiões já devidamente organizadas, não se compreende continuem em regime deficitário. É preciso que cuidem das tarifas, para que se estabeleça o equilíbrio financeiro. É o ponto de vista que defendo.

O Sr. Paulo Fender — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Fender — Secundando o aparte do nobre Senador Lino de Matos, dou minha mais solidária adesão a V. Ex.^a no momento em que defende a existência das estradas de ferro deste País. Em princípio, uma estrada de ferro significa o que um povo tem de mais característico, na sua fisionomia social. Realmente, as estradas de ferro brasileiras tinham de ser deficitárias, com o tempo, não só porque os nossos Estados — não me refiro aos do Sul mas aos do Norte — defrontam-se com orçamentos deficitários, como porque as rodovias que paralelamente se vão criando desviam o escoamento da produção, ocasionando o decréscimo tarifário das ferrovias. Esse o grande mal das estradas de ferro. A princípio, as tarifas lhes proporcionaram rendimento alto. Depois que as regiões onde estão situadas se desenvolvem aparecem as rodovias como fruto do progresso e da nossa época. Então os caminhões passam a fazer a descarga da produção e as tarifas de cargas das ferrovias caem em déficit. Quanto à Estrada de Ferro de Bragança, a que nobremente aludiu o Senador Lino de Matos, permita-me V. Ex.^a ler telegrama que tenho em mãos e que vem a propósito do as-

sunto objeto do seu discurso. É o seguinte:

Senador Paulo Fender — Senado Federal Brasília DF.

Tenho a enorme satisfação de comunicar a V. Ex.^a que o Sr. Presidente Republicano, atendendo aos apelos e aceitando o nosso plano de trabalho, resolveu pela continuação da Estrada de Ferro de Bragança, determinando a sua imediata recuperação dotando-a de novo equipamento Diesel até novembro próximo, quando nos dará o prazer de sua visita de inspeção.

Como vê V. Ex.^a, a Estrada de Ferro de Bragança, sobre a qual o nobre Senador Lino de Matos proferiu nesta Casa duas orações equilibradas e aporinadas, teve já sua continuação assegurada pelo Governo Federal. Espero que o mesmo ocorra com os ramais de ferrovias a que V. Ex.^a se refere no seu brilhante discurso. V. Ex.^a tem minha solidariedade de Senador na esse que defende. Creio que o Brasil não está a ponto de desprezar suas ferrovias, por mais deficitárias que elas sejam. Parece-me, porém, como bem acentuou o nobre Senador Lino de Matos, que desde que as regiões estejam perfeitamente supridas pelas rodovias, não há necessidade de se manterem ferrovias deficitárias.

O SR. NOVAES FILHO — Sou muito grato aos apertes com que me honraram os eminentes companheiros Senadores Lino de Matos e Paulo Fender.

Aliás, o nobre Senador Lino de Matos tirou-me até o pensamento com que desejava concluir meu discurso; mas tirou muito bem porque até o revigorou com sua autoridade de Vice-Líder brilhante do Governo nesta Casa.

Assim, Sr. Presidente, encerro esta ordem de considerações, satisfeito por verificar que não semeie em terra infértil mas, ao contrário, os meus mais eminentes pares vieram em socorro do modesto orador trazendo contribuição magnífica à tese que estou defendendo, desta tribuna.

Ao terminar, dirijo-me ao signatário do telegrama que me foi endereçado, aconselhando-o a ficar plenamente tranquilo e confiante na ação administrativa, patriótica e superior do Sr. Presidente Jânio Quadros, sobretudo tendo em vista o magnífico exemplo dado por S. Ex.^a quanto à ferrovia do Estado do Pará, atendendo com rapidez apelos que lhe foram dirigidos no sentido de sua manutenção.

Com estas palavras, julgo haver cumprido meu dever de representante de Pernambuco, cujas classes produtoras me solicitam dirigisse este insto apelo ao Sr. Presidente da República.

Dai o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a hora do Expediente.

O SR. GILBERTO MARINHO:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONÚNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR. SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

Durante o discurso do Sr. Gilberto Marinho, o Sr. Moura Andrade deixa a Presidência, assumindo-a o Sr. Argemiro de Figueiredo.

O SR. MEM DE SÁ:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor,

Presidente, Senhores Senadores, poucas são as palavras que tenho a proferir. Apenas para, através desta tribuna, transmitir às autoridades competentes, especialmente ao Sr. Ministro da Agricultura, o apelo que os Senadores da Bancada Riograndense do Sul estão recebendo dos Municípios da zona colonial riograndense e, sobretudo, dos Municípios em que mais desenvolvida é a suinocultura.

Essa zona, como é sabido, é de pequenas propriedades, que constitui um dos orgulhos do Rio Grande do Sul e o esteio mais seguro de sua economia.

Assim é que merece desvelo, cuidado tomo especial das autoridades superiores da República.

Os suinocultores pequenos proprietários e que possuem reduzidos rebanhos, estão atravessando, pelo que dizem os telegramas dirigidos ao Senador Guio Mondin e a mim, uma fase não só de dificuldades como, sobretudo, de inquietação e alarme em virtude da queda brusca e acentuada dos preços do porco vivo.

Dizem as informações que nestes últimos quarenta dias, o preço do porco caiu cerca de Cr\$ 19,00, o quilo, o que corresponde a uma desvalorização de mais de vinte e cinco quase trinta por cento.

E' bem de avaliar que numa fase de preços ainda em ascensão em que atingimos a estocificação monetária e a dos preços, uma queda desta natureza sobre um produto que tem vulto e peso acentuados no conjunto da economia riograndense não pode deixar de provocar a mais justa inquietação e alarme das classes interessadas.

O Senhor Presidente da República e o Senhor Ministro da Agricultura tem traçado plano de preços mínimos, precisamente para assegurar a economia rural, estimular e incentivar a produção dos gêneros alimentícios. Está aqui, portanto, um caso a merecer a atenção das autoridades, a fim de que o problema do custo do suíno seja atendido devidamente, porque nele está a defesa do verdadeiro produtor: O preço da banha interessa mais ao industrialista. O produtor, o homem da terra é o suinocultor e este tem, sobretudo, interesse na fixação de um preço míquo que estimule a sua produção.

Eia o que desejava dizer, Senhor Presidente, dando cumprimento as mensagens que venho recebendo do meu Estado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Há sobre a mesa requerimento de urgência que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 263, de 1961 (Urgência)

Nos termos do art. 330, letra, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1960, que dispõe sobre a Caixa de Assistência dos Advogados.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 1961. — Venancio Igrejas — Barros Carvalho, Líder do PTB — Lima Teixeira — Filinto Müller, Líder da Maioria. — Rui Palmeira — João Vilasboas, Líder da UDN.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento será votado no fim da Ordem do Dia, nos termos do art. 328 do Regimento Interno.

O Senhor 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento de dispensa de interstício e publicação para o Projeto de Lei nº 89, de 1961, cujos pareceres foram lidos na hora do expediente.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 264, de 1961

os termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requerio dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1961, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 1961. — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

Aprovado o requerimento, o projeto figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Votacao, em discussão única,

do Projeto de Lei da Câmara

nº 175, de 1959 (n. 3.257 na Câmara)

que autoriza a criação de escola de enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital S. Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife,

sendo pareceres: — I — Sobre o Projeto (nº 913-59) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável com as emendas que oferece (n.ºs 1 a 3 (CCJ) — da Comissão de Educação e Cultura

oral, proferido na sessão de 14 de dezembro de 1960), favorável; — (nº 291, de 1961) — da Comissão de Serviço Público Civil, favorável; — da Comissão de Finanças

oral, proferido na sessão de 14 de dezembro de 1960), favorável; — II — Sobre as emendas — da Comissão de Constituição e Justiça; — (nº 913, de 1959) — 1º — oferecendo as de n.ºs 1 a 3 (CCJ) — (nº 610 de 1960) — 2º — pela constitucionalidade das de n.ºs 4 a 7 — (nº 287, de 1961) — 3º — pela retirada da emenda nº 3 (CCJ) pelo fato de não mais se justificar sua aprovação em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1960; — da Comissão de Educação e Cultura: — (nº 611, de 1960) — 1º favorável às de n.ºs 1 a 3 (CCJ) e contrário às de n.ºs 4 a 7; — (número 250, de 1961) — 2º — solicitando destaque para rejeição de parte das seguintes disposições: Art. 2º — Parágrafo único do Art. 2º — Art. 5º — (nº 612, de 1960) — da Comissão de Finanças, favorável às de n.ºs 1 a 3 (CCJ) e contrário às de n.ºs 4 a 7 (nº 291 de 1961) — da Comissão de Serviço Público Civil, pela aprovação das emendas n.ºs 1-CCJ e 2-CCJ; pela rejeição, das expressões constantes dos artigos 2º, parágrafo único do art. 2º e artigo 5º.

O SR. PRESIDENTE

Esta matéria vem à deliberação do Plenário instruída com três pareceres de cada uma das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças e uma da Comissão de Serviço Público.

O primeiro pronunciamento das três primeiras Comissões citadas corresponde à fase de instrução inicial da matéria, antes da discussão.

O segundo se atreve às emendas oferecidas em Plenário, na fase de discussão.

O terceiro, assim como o único da Comissão de Serviço Público Civil, foi solicitado pelo Senhor Senador Nelson Maculan através do Requerimento nº 583, de 1960, aprovado na sessão de 14 de dezembro do ano passado

A manifestação dos órgãos técnicos consultados foi a seguinte:

1) — Ao projeto, todos foram favoráveis;

2) — Três emendas lhe foram oferecidas pela Comissão de Constituição e Justiça (n.ºs 1 a 3), tendo recebido parecer favorável das demais. No último pronunciamento, entretanto, a Comissão de Constituição e Justiça repudiou a de nº 3, visto já se achar superada;

3) — As quatro emendas de Plenário (n.ºs 4 a 7), consideradas aceitáveis do ponto de vista constitucional e jurídico, pelo órgão competente, foram repelidas pelas demais Comissões.

Na votação, o projeto deve ter precedência sobre as emendas, com ressalva destas.

A Comissão de Educação e Cultura, verificando estar incluída no projeto a federalização da Escola de Enfermagem de Recife, já federalizada, em condições mais favoráveis aos interesses da Escola, pela Lei nº 3.875, de 30-1-1961, e não podendo emendá-lo em virtude de já estar encerrada a discussão, sugeriu três destaques, para rejeição, com o fim de retirar do projeto as partes que dizem respeito a esse estabelecimento.

Embora não haja a Comissão formalizada a sua proposita em requerimentos pode a Mesa acolhê-la com esse caráter, de acordo com as tradições da Casa.

Os destaques devem ser votados antes do texto do projeto. A sua aprovação retira desde logo, em definitivo, do projeto as partes destacadas.

Deve-se, pois, proceder primeiramente à votação dos destaques propostos.

O primeiro diz respeito às seguintes expressões, do art. 2º:

“... e a Escola de Enfermagem do Recife, que passará à Universidade do Recife, anexa à Faculdade de Medicina, sob a denominação de Escola de Enfermagem anexa a Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, e cujo regimento será aprovado pelo Conselho Universitário”;

— z.:ccM8ETA.:33c

Em virtude desse destaque, se aprovado, o art. 2º do projeto ficará assim:

“Art. 2º. São federalizadas e transferidas para a União a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo, que passará a funcionar com o nome de Escola de Enfermagem anexa à Escola Paulista de Medicina”.

A Comissão de Redação caberá retificar o texto colocando no singular as expressões “são federalizadas” e “transferidas”.

Em votação, pois, o primeiro destaque.

O segundo destaque proposto tem por fim suprimir do parágrafo único do art. 2º a parte final, a saber:

“...dos estabelecimentos referidos neste artigo”.

Evidentemente, o objetivo é evitar que permaneçam no plural as palavras “dos estabelecimentos referidos”.

A rigor, seria desnecessário, uma vez que a colocação no singular dessas palavras será decorrência inevitável da aprovação do destaque anterior. A Comissão de Redação poderia tomar essa providência independentemente de novo destaque.

Nada, porém, impede que seja votado. O texto ficará mutilado, exigindo reajustamento, a ser feito pela Comissão de Redação.

Ficará assim:

“Parágrafo único. São incorporados independentemente de qualquer indenização, ao Patrimônio Nacional os bens móveis e imóveis”.

A Comissão de Redação, se o entender, poderá suprimir o parágrafo, completando com o que dele restar o art. 2º que poderá ficar assim:

“Art. 2º. É federalizada e transferida para a União a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo, que passará a funcionar com o nome de Escola de Enfermagem anexa à Escola Paulista de Medicina, sendo os seus bens móveis e imóveis incorporados ao Patrimônio Nacional independentemente de qualquer indenização”.

Em votação, pois, o segundo destaque.

Resta o terceiro. Tem por fim retirar do art. 5º as palavras:

“... o ...” (antes de “crédito”) e

“... de Cr\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 3.363.000,00...”

O art. 5º ficará assim redigido:

“Art. 5º Para a execução do disposto nesta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, crédito especial para cada escola, assim distribuído:

- a) Pessoal — Cr\$ 3.360.000,00;
- b) Material — Cr\$ 700.000,00;
- c) Serviços de Terceiros e Encargos.

Diversos — Cr\$ 400.000,00.”

Em votação o terceiro destaque.

A seguir, deve ser votado o texto do projeto, sem as partes destacadas.

Cabe votar, por fim, as emendas.

São sete — três da Comissão de Constituição e Justiça (n.ºs 1 a 3) e quatro de Plenário (n.ºs 4 a 7). A Comissão de Constituição e Justiça, conforme já ficou dito, considerou superada a sua emenda nº 3. Esse pronunciamento equivale à retirada dessa emenda. As de n.ºs 4 a 7 tiveram pareceres contrários das Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

De acordo com o Regimento, a votação deve ser feita em dois grupos — o das emendas de pareceres favoráveis e o das de pareceres contrários.

Votação do grupo de emendas de pareceres favoráveis. E' constituído das de n.ºs 1 e 2, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça.

Votação do grupo de emendas de pareceres contrários (n.ºs 4, 5, 6 e 7). O primeiro destaque diz respeito às expressões do Art. 2º do projeto:

Lendo:

“A Escola de Enfermagem do Recife, que passará à Universidade do Recife, anexa à Faculdade de Medicina, sob a denominação de Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, e cujo regimento será aprovado pelo Conselho Universitário.”

Em votação, pois, o primeiro destaque.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O Segundo destaque proposto tem por fim suprimir do parágrafo único do Art. 2º a parte final, a saber:

“... dos estabelecimentos referidos neste artigo.”

Evidentemente, o objetivo é evitar que permaneçam no plural as palavras “dos estabelecimentos referidos”.

A rigor, seria desnecessário o destaque em si, uma vez que a coloca-

ção no singular dessas palavras será recorrência inevitável da aprovação do destaque anterior. A Comissão de Redação poderia tomar essa providência independentemente do novo destaque.

Nada, porém, impede que seja votado. O texto ficará mutilado, exigindo reajustamento, a ser feito pela Comissão de Redação.

Ficará assim:

"Parágrafo único. São incorporados, independentemente de qualquer indenização, ao Patrimônio Nacional os bens móveis e imóveis."

A Comissão de Redação, se o entender, poderá suprimir o parágrafo completando com o que ele está o Art. 2º, que poderá ficar assim:

"Art. 2º É federalizada e transferida para a União a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo, que passará a funcionar com o nome de Escola de Enfermagem anexa à Escola Paulista de Medicina, sendo os seus bens móveis e imóveis incorporados ao Patrimônio Nacional, independentemente de qualquer indenização."

Am votação, pois, o segundo destaque.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Não foi revisto pelo orador — Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, V. Exª expôs, com a máxima precisão, as consequências da aprovação ou rejeição dos destaques ora em votação.

Compreendo que o Senado bem poderá rejeitar o destaque, pois que o parágrafo único é uma consequência da aprovação do Art. 2º.

Como acaba de ser votado o destaque que suprimiu daquele artigo a Escola de Enfermagem de Recife, é claro que a Comissão de Redação terá de modificar não somente o texto do Artigo; ao em vez de:

"São federalizadas e transferidas para a União..."

Corrigir a redação para:

"É federalizada e transferida para a União..."

Ao mesmo tempo, deverá, na redação do Parágrafo Único, passar para o singular a parte final, — em vez de:

"São incorporados, independentemente de qualquer indenização, ao Patrimônio Nacional os bens móveis e imóveis dos estabelecimentos referidos neste artigo."

A Comissão de Redação terá que dizer:

"...do estabelecimento referido neste artigo"

De maneira que a rejeição do destaque e mais conveniente à redação do artigo, pois que a Comissão de Redação terá que acompanhar o votado em relação ao Art. 2º, para redigir o Parágrafo Único.

Dessarte, penso que bem andará o Senado rejeitando o destaque, ora em votação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Acredito que o Plenário, esteja perfeitamente esclarecido. Com a aprovação do destaque ocorrerá a mutilação do Parágrafo Único, que deverá, depois, ser ajustado pela Comissão de Redação; a rejeição do destaque implicará na autorização à Comissão de Redação para passar as expressões para o singular.

Em votação o Destaque.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

Passa-se ao terceiro Destaque, sugerido pela dita Comissão de Educação e Cultura.

Refere-se ao Art. 5º e visa a retirar as seguintes palavras: o artigo "antes de crédito, e de Cr\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta milhões), sendo Cr\$ 3.360.000,00".

Com a aprovação desse Destaque, o Artigo ficará assim redigido:

"Art. 5º Para a execução do disposto nesta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, crédito especial para cada escola, assim distribuído:

- a) Pessoal — Cr\$ 3.360.000,00;
- b) Material — Cr\$ 760.000,00;
- c) Serviço de Telégrafos e Encargos Diversos — Cr\$ 300.000,00"

O presente Destaque visa, em consequência, retirar do Artigo as verbas que haviam sido atribuídas à Escola de Enfermagem do Recife, que deixou de figurar no Projeto.

Em votação o requerimento de destaque.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Passa-se à votação do Projeto sem as partes destacadas, e também sem prejuízo das emendas apresentadas.

Em votação.

Os Senhores Senadores, que aprovam o Projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 175, DE 1959

(Nº 3.257-C, de 1957, na Câmara dos Deputados)

Autoriza a criação de escola de enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizada a criação da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná, cujo regimento será aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 2º São federalizadas e transferidas para a União a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo, que passará a funcionar com o nome de Escola de Enfermagem anexa à Escola Paulista de Medicina, e a Escola de Enfermagem do Recife, que passará a Universidade do Recife, anexa à Faculdade de Medicina, sob a denominação de Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, e cujo regimento será aprovado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo único. São incorporados, independentemente de qualquer indenização, ao Patrimônio Nacional os bens móveis e imóveis dos estabelecimentos referidos neste artigo.

Art. 3º As escolas de que trata a presente lei serão dirigidas por profissionais habilitados na forma da legislação em vigor, mediante proposta dos diretores das respectivas escolas médicas.

Art. 4º Para ministrar as disciplinas constantes dos programas oficiais do ensino de enfermagem, serão contratados professores que atendam as exigências legais.

Art. 5º Para a execução do disposto nesta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.080.000,00 (dez milhões e oitenta milhões), sendo Cr\$ 3.360.000,00 para cada escola, assim distribuídos:

- a) Pessoal — Cr\$ 2.360.000,00;
- b) Material — Cr\$ 700.000,00;
- c) Serviços de Telégrafos e Encargos Diversos — Cr\$ 300.000,00.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à votação das emendas, em numero de sete.

Conforme a Mesa teve oportunidade de esclarecer, três são de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, as de nºs. 1, 2 e 3.

Lembro aos Senhores Senadores que a de nº 3 foi, no terceiro parecer da Comissão, considerada superada e, assim, rejeitada. As outras — de números 4 a 7 — são de Plenário.

Consulto, o Plenário sobre se considera que o terceiro parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Emenda nº 2 de sua autoria, implica na retirada ou não da Emenda.

Os Senhores Senadores que entendem que a Comissão de Constituição e Justiça ao rejeitar a Emenda número 3, propor sua retirada, queiram permanecer sentados. (Pausa).

A Emenda nº 3 é retirada.

As Emendas de Plenário, de números 4 a 7, tiveram parecer contrário das Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Finanças.

De acordo com o Regimento vale-se proceder à votação em dois grupos: primeiro, das emendas com parecer favorável; depois das com parecer contrário.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador João Villasboas.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Pela ordem. Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, as Emendas números 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça, têm pareceres favoráveis e, por consequente, devem ser votadas em conjunto.

Entretanto, vou requerer destaque no sentido de que sejam votadas separadamente.

Ainda há pouco, analisando o Parágrafo único do art. 2º, verifiquei que a sua redação, como está no Projeto original é preferível à que se pretende dar na Emenda nº 2, da dita Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, Senhor Presidente, requeiro a votação em separado das Emendas de nºs. 1 e 2, e neste sentido, envio à Mesa o necessário requerimento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE:

Pelo a Mesa requerimento que foi ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 265, de 1961

Nos termos dos arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 175, de 1959, requer o Sr. João Villasboas, a votação em separado da Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e a votação em conjunto das Emendas nºs. 1 e 2, da dita Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da deliberação do Plenário, as Emendas nºs. 1 e 2, com pareceres favoráveis, serão votadas separadamente.

Será votada, primeiramente, a Emenda nº 1, assim redigida:

"Ao art. 1º, onde se lê:

"É autorizada a criação,"

dize-se:

"É criada..."

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O SR. FERNANDES TAVORA:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Emenda nº 6 refere-se à Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, estabelecimento de ensino que vem servindo aquele Estado há mais de vinte anos. Seus professores trabalham de graça desde esse tempo e já têm dado ao meu Estado centenas e talvez milhares de economistas.

Diversas vezes, em propositos anteriores, apresentei nesta Casa emendas, com o mesmo fim, mas sempre foram rejeitados por causa de outras coisas que perturbaram a marcha dos processos. Não se verificou falta de justiça, simplesmente as outras emendas não estavam em condições de ser aprovadas.

Naquelas oportunidades os documentos necessários, foram apresentados e conhecidos justos. Por isso agora não solicito qualquer comprovante. Julgava registrada aqui a documentação apresentada anteriormente, não havendo pois necessidade de trazê-la mais uma vez.

O Senado, estou certo, fará obra de absoluta justiça se, ao apoiar esta emenda der ao Ceará e àquela Faculdade, que trabalha de graça, há tantos anos — repito — em benefício da minha terra, aquilo que peço.

O Sr. Lima Teixeira — Poderia V. Exa. prestar maiores informações?

O SR. FERNANDES TAVORA — Os documentos exigidos para o federalização foram apresentados em outras vezes. Não sei porém onde se encontram. Uma vez que o Senado já as havia tomado conhecimento, talvez desnecessária a apresentação de outros.

O Sr. Lima Teixeira — Precisamos entretanto desses elementos.

O SR. FERNANDES TAVORA — A Faculdade já os forneceu; ignoro porém onde os colocaram. Não posso pedir cinquenta vezes os mesmos papéis à Faculdade.

O SR. ARGEMIRO DE FONSECA RIBEIRO:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, declaro que estou de pleno acordo com o ponto de vista sustentado pelo Senador Fernandes Távora.

A Faculdade a que S. Exa. se refere, situada na região Nordeste, vem notoriamente e há mais de vinte anos prestando serviços inestimáveis àquela região. Sua situação está regularizada sob todos os aspectos. Parece-me que o Senado não se deve valer do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça para recusar a federalização a essa Faculdade. Ela na verdade, quero repetir, vem prestando serviços inestimáveis há mais de vinte anos, à região Nordeste.

A falta do documentário exigido pela legislação ordinária é uma circunstância que deve ser vencida por este argumento de fato que é a realidade do funcionamento da Escola há mais de vinte anos.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não tenho dúvida em aceitar a argumentação do nobre colega do Ceará, Senador Fernandes Távora, no sentido da federalização de mais essa escola. Entretanto, a relação dada à Emenda não me permite aceitá-la porque deveria ela ser incluída no art. 2º, a fim de que ficasse sujeita ao dispositivo do parágrafo único desse artigo.

O Sr. Fernandes Távora — Não se pode corrigi-la?

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Se rudéssemos fazer uma correção no sentido de incluir a naquela frase, a fim de que os bens do seu patrimônio fossem transferidos para a União, não teria dúvida em aceitá-la. Mas, como está apresentada, parece-me que ficaria dispensada a incorporação dos seus bens ao patrimônio nacional.

Vai-se proceder à votação da emenda nº 2, também de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, redigida nos seguintes termos:

Ao art. 2º, substitua-se o parágrafo único pelo seguinte:

Parágrafo único — É o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Patrimônio da União, na forma da lei, os bens móveis e imóveis cedidos pelos estabelecimentos referidos neste artigo.

A diferença substancial entre a Emenda e o texto do Projeto é que este determina "independente de qualquer indenização ao patrimônio nacional". Já a Emenda não especifica se haverá indenização ou não.

Em votação a Emenda nº 2.

O SR. JOÃO VILLASBOAS:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, V. Exa. já fez sentir, com precisão, a diferença existente entre o Parágrafo único do art. 2º do Projeto e a Emenda oferecida pela honrada Comissão de Constituição e Justiça.

Efeivamente, a Emenda nº 2, é contraditória, tendo-se em vista o pensamento, daquele órgão técnico ao apresentar a Emenda nº 1, há pouco votada. O Art. 1º do Projeto diz: "É autorizada a criação da escola de enfermagem..."

A honrada Comissão de Constituição e Justiça achou conveniente positivar a determinação, emendando o dispositivo para "é criada a escola de enfermagem". Trata-se de determinação nascendo da Lei e não de simples autorização ao Poder Executivo para criar a escola. Entretanto, o Parágrafo único do Art. 2º modifica tal orientação, pois enquanto o texto do Projeto determina "é criada a escola", a Emenda estabelece: "É o Poder Executivo autorizado".

Assim, enquanto no Artigo 1º da Comissão de Constituição e Justiça é pelo imperativo "é criada" — no Parágrafo único do art. 2º é pela simples autorização ao Poder Executivo para incorporar os bens.

O Sr. Sr. Presidente, a incorporação de bens em todas as condições ou federalizações de escolas, acompanha o ato governamental. Além do mais, diz o texto do Parágrafo único do Art. 2º, no Projeto original:

São incorporadas, independentemente de qualquer indenização, ao Patrimônio Nacional, os bens móveis e imóveis dos estabelecimentos referidos neste artigo.

Refere-se o dispositivo a todos aqueles bens existentes e pertencentes a tais estabelecimentos. A emenda, entre tanto, diz:

É o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Patrimônio da União, na forma da lei, os bens móveis e imóveis cedidos pelos estabelecimentos referidos neste artigo.

Assim, enquanto o dispositivo do Projeto manda incorporar, sem qualquer indenização, a emenda da honrada Comissão de Constituição e Justiça autoriza o Poder Executivo a incorporar unicamente aqueles bens cedidos por esses estabelecimentos. É caso inteiramente diferente e diverge das leis votadas pelo Senado no que se refere à federalização de escolas.

Sr. Presidente, a redação do projeto da Câmara dos Deputados está perfeita e deve ser mantida. Opino por isso pela rejeição da emenda da honrada Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para encaminhar a votação) — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, em nome da Liderança da Maioria, quero, neste instante, parti-

lhar da opinião do eminente Líder da Minoria, Senador João Villasboas.

Sua Excelência expôs muito bem a questão. A emenda, que manda substituir o parágrafo único do artigo destorpe, por assim dizer, o intuito objetivo e constante do projeto. A redação primitiva, oferece melhores condições e se ajusta ao pensamento de sua origem a proposição da Câmara dos Deputados.

Manifesto, Sr. Presidente, em nome da Maioria, o desejo de que seja rejeitada pela Casa a emenda apresentada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

Os Senhores Líderes do Governo e da Oposição acabam de pronunciar-se a propósito do mérito do assunto que vai ser votado.

O Plenário está bem esclarecido.

De acordo com a redação do projeto, e compulsiona a incorporação de bens, sem indenização, como decorrência da federalização. A redação da emenda, torna facultativa essa incorporação de bens. Haverá incorporação apenas dos bens que forem oferecidos pelas escolas.

Os Senhores Senadores que aprovam a emenda, queiram permanecer como se acham. (Pausa).

A emenda foi rejeitada.

Passa-se à votação, em globo, das emendas de pareceres contrários.

Há um requerimento de destaque, de autoria do nobre Senador Fernandes Távora, para a Emenda nº 6. Vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 266, de 1961

Destaque de emenda para votação em separado.

Nos termos dos arts. 212 letra n, e 310, letra a, do Regimento Interno, requerido destaque, para votação em separado, da emenda nº 6 ao Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1959.

Sala das Sessões, em 19 de julho de 1961. — Fernandes Távora.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à votação das Emendas números 4, 5 e 7, que têm pareceres contrários.

Os Senhores Senadores que aprovam os pareceres contrários a essas Emendas, queiram permanecer como se acham. (Pausa).

As emendas foram rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 4

Inclua-se:

Art. Fica, também, o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Patrimônio da União, mediante acordo, todos os bens que constituem a Universidade do Rio Grande do Norte, obedecidos os requisitos legais.

Art. A transferência do patrimônio da Universidade do Rio Grande do Norte para o patrimônio da União deve ser processada sem nenhuma indenização.

EMENDA Nº 5

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1959.

Acrescente-se:

Fica igualmente federalizada a Faculdade de Medicina de Alagoas.

EMENDA Nº 7

Acrescente-se:

Fica, igualmente, federalizada a Escola de Enfermagem de Goiânia.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda nº 6, para a qual foi concedido destaque

O Sr. Fernandes Távora — A Escola não se recusa em oferecer seu patrimônio, a União. O assunto já veio para o Senado em documentação, e esta se perdeu; não tenho culpa.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — Se se pudesse fazer recomendação à Comissão de Redação a fim de incorporar a matéria ao art. 2º não teria dúvida em aceitá-la, repito.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Para encaminhar a votação. Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, toda a dificuldade se encontra na redação da Emenda nº 6, do nobre Senador Fernandes Távora.

Alega o eminente Senador que os documentos foram encaminhados à Casa para exame e não foram encontrados.

Como Representante do Piauí reconheço os atos serviços prestados pela Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará, principalmente a moçada do meu Estado que cursa essa Faculdade. Muito piauiense a tem frequentado nos últimos anos.

De modo que, Sr. Presidente, me manifesto favorável à Emenda nº 6 e apelo no sentido de que a Comissão de Redação encontre meios capazes de fazê-la aprovada, sem prejuízo do Projeto. (Muito bem).

O SR. PAULO FENDER:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, indito me merece o nobre Senador Fernandes Távora, autor da Emenda em votação.

A justiça dessa Emenda, no seu mérito para uma questão de técnica, não padece dúvida.

Entretanto, chamo a atenção do legislativo. O projeto autoriza a criação da Escola de Enfermagem e o art. 2º que federaliza as Escolas apenas o faz com relação à Escola de Enfermagem nesta ou naquela unidade da Federação.

E sobre assunto de enfermagem que o Senado está legislando. Não podemos pois incluir uma Faculdade de Ciências Econômicas num projeto de federalização de escola de enfermagem.

Até se disciplina, no corpo do projeto, a maneira pela qual ficarão anexas as Escolas à Faculdade de Medicina a que virão a pertencer.

De modo que, Sr. Presidente, é absolutamente incabível a inclusão da Emenda no Projeto.

O Sr. Fernandes Távora — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. PAULO FENDER — Pois não. O Sr. Fernandes Távora — Seria incabível se num projeto de federalização de uma Faculdade de Ciências incluíssimos uma Maternidade. Mas o contrário parece-me razoável.

O SR. PAULO FENDER — O nobre Senador é médico e sabe que uma Maternidade poderia ser incluída aqui perfeitamente. Mas não incluir no projeto, cuja ementa diz:

"Autoriza a criação de Escola de Enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Estado de São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife".

Chamo a atenção dos Srs. Juristas desta Casa. Parece-me que a técnica legislativa será ferida frontalmente se incluímos, neste projeto, uma Escola de Ciências Econômicas.

O Sr. Fernandes Távora — Por que se pode federalizar uma Escola de Enfermagem e não se pode federalizar uma Escola de Ciências Econômicas que tem trabalhado de graça para o Estado, há mais de 20 anos? Parece-me que não há qualquer contradição, ao contrário, é muito racional.

O SR. PAULO FENDER — Sr. Presidente, não sou contra o mérito da Emenda do Senador Fernandes Távora, repito. Desta tribuna prometo ao nobre colega que, na primeira oportunidade, quando couber a matéria em

algum projeto que por aqui vier, serei o primeiro a abater-me por sua aprovação. A Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará merece ser federalizada. O mérito da emenda não discuto; discuto apenas a incongruência. Não é congruente incluir-se emenda que diz respeito a uma Faculdade de Ciências Econômicas, num projeto que federaliza Escolas de Enfermagem. Da impressão de que estamos legislando sem nos determos na técnica legislativa e sem nos atermos à especificidade do projeto. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa vai pôr e invotação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitada.

O SR. ARL VIANNA:

(Pela ordem) Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda, queiram levantar-se. (Pausa).

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram a Emenda e levantar-se os que a rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor, nove Senhores Senadores.

Votaram contra, quatro Senhores Senadores.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada, no Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada.)

O SR. PRESIDENTE:

— Responderam à chamada quatorze Senhores Senadores. Não há número.

A Presidência declara interrompida a votação e vai encerrar a sessão, convocando, antes, os Senhores Senadores para outra sessão, extraordinária, às 17 horas e 30 minutos de hoje, com a seguinte

ORDEN DO DIA

SESSÃO DE 19 DE JULHO DE 1961

Extraordinária, às 17,30 horas (Quarta-feira)

Votação

1 — Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1959 (nº 3.257, de 1957, na Câmara) que autoriza a criação de escola de enfermagem no Paraná e federaliza a Escola de Enfermeiras do Hospital São Paulo e a Escola de Enfermagem do Recife, tendo pareceres: — I — Sobre o Projeto (nº 913, de 1959) — da Comissão de Constituição e Justiça, favorável com as emendas que oferece (nº 1 a 3 (CCJ)); — da Comissão de Educação e Cultura (oral, proferida na sessão de 14 de dezembro de 1961), favorável: — (nº 291, de 1961) — da Comissão de Serviço Público Civil, favorável; — da Comissão de Finanças (oral proferida na sessão de 14 de dezembro de 1960), favorável. — II — Sobre as emendas — da Comissão de Constituição e Justiça: — (nº 913, de 1959) — 1º — oferecendo as de números 1 a 3 (CCJ); — (nº 610, de 1960) — 2º — pela constitucionalidade das de nºs 4 a 7; — (nº 287, de 1961) — 3º — pela retirada da emenda nº 3 (CCJ) pelo fato de não mais se justificar sua aprovação em virtude da aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1960; — da Comissão de Educação e Cultura: — (nº 611, de 1960) — 1º — favorável às de nºs 1 a 3 (CCJ) e contrário às de nºs 4 a 7; — (nº 280, de 1961) — 2º — solicitando destaque para rejeição de parte das seguintes disposições: — Art. 2º — Parágrafo único do Art. 2º — Art. 5º — (nº 612, de 1960) — da Comissão de Finanças favorável às de nºs 1 a 3 (CCJ) e contrário

da de nºs 4 a 7. — (nº 291, de 1961) — da Comissão de Serviço Público Civil, pela aprovação das emendas números 1-CCJ e 2-CCJ; pela rejeição, das expressões constantes dos artigos 2º, parágrafo único do art. 2º e art. 5º.

Discussão

2 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 28 de 1961 de autoria da Comissão Diretora, que apresenta no caso de Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, o Vice-Presidente ADERSON MAGALHÃES.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 4 de 1961 (nº 853 de 1959 na Câmara) que isenta dos impostos de importação e de consumo o equipamento telefônico a ser importado pela Telefônica de Jataí S. A. para instalação do serviço de telefones na cidade de Jataí, no Estado de Goiás tendo — Pareceres sob nºs 322 e 324, de 1961, das Comissões: — de Economia, favorável; — de Finanças favorável, com a emenda que oferece sob o nº 1-C.F.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1961 (número 2 097 de 1958, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 2 000.000,00, pelo Ministério da Justiça, destinado à Sociedade São Vicente de Paula, de Bagé, Rio Grande do Sul, para conclusão das obras da Vila Vicentina, tendo — Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob nº 322, de 1961.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1961 (nº 247, de 1959, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr\$ 5 000 000,00, destinado a auxiliar a construção do Hospital São Domingos, da Escola de Enfermagem Frei Eugênio, de Uberaba, no Estado de

Minas Gerais, tendo — Parecer favorável sob nº 325, de 1961, da Comissão de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1961 (nº 21, de 1959, na Câmara), que isenta dos impostos, de importação e de consumo equipamentos telefônicos a serem importados pelas Cias. Telefônica de Rio Preto, Telefônica de Piracicaba S. A., Empresa Telefônica Paulista, Cia. Telefônica-Borda do Campo, Estado de São Paulo, e Sociedade Telefônica do Paraná S. A. Estado do Paraná, e dá outras providências tendo — Parecer favorável, sob nº 333, de 1961, da Comissão de Finanças.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1961 (número 1 782, de 1960, na Câmara de origem) que isenta da incidência do imposto do consumo o sulfato cúprico destinado à agricultura, tendo — Pareceres favoráveis, sob nºs 349 e 350, de 1961, das Comissões — de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caça e Pesca e de Finanças.

8 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1958, que dá nova redação ao inciso 3º do artigo 15 do Decreto nº 3 685, de 6 de fevereiro de 1939, tendo Pareceres sob nºs 318 a 321, de 1961, das Comissões — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — de Segurança Nacional, pela rejeição e — de Finanças, pela rejeição.

9 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1958, que altera a denominação de cargos das carreiras de Oficial Administrativo e Fiscal Aduaneiro do Ministério da Fazenda cujos ocupantes estejam lotados em repartições aduaneiras, tendo — Pareceres sob nºs 315, 316 e 317, de 1961, das Comissões — de Cons-

tituição e Justiça, oferecendo substitutivo; — de Serviço Público Civil, pela rejeição do projeto e do substitutivo; — de Finanças, pela rejeição.

10 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1958 (número 3.308, de 1957, na Câmara) que dispõe sobre direitos e deveres de servidores que prestam serviços nas sociedades de economia mista federais ou subsidiárias e nas empresas de serviço público encampadas pela União e atendidas aos Estados, tendo — Pareceres sob ns. 326 e 327, de 1961, das Comissões de Serviço Público Civil, pela aprovação, com a emenda que oferece sob nº 1-CSPC e de Finanças, favorável ao projeto, suprimindo os arts. 2º e 3º.

11 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1959 (número 239, de 1959, na Câmara) que regula o transporte de malas-postais no território nacional pelas empresas ou firmas individuais que exploram o tráfego rodoviário, ferroviário, marítimo ou fluvial, tendo — Pareceres Contrários, sob ns. 328 e 329, de 1961, das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

12 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1961 (número 194, de 1959, na Câmara) que concede isenção de licença prévia e de imposto de importação o outros tributos e taxas para donativos consignados à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, tendo — Pareceres favoráveis, sob ns. 345 e 346 de 1961, das Comissões de Economia e de Finanças.

13 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1961 (número 1 231, de 1959, na Câmara) que inclui entre os bens impenhoráveis os exemplares da Bandeira Nacional não

destinados a comércio, tendo — Parecer sob nº 332, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece de nº 1-CCJ.

14 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1961 (número 2.798, de 1961, na Câmara de origem), que fixa vencimentos para funcionários e serventuários da Justiça da 1ª instância do Distrito Federal e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Mem. de Sá), tendo — Pareceres favoráveis (ns. 356 e 357, de 1961) das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

15 — Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1951 de autoria do Sr. Senador João Vilasboas que revoga o art. 41 da Lei nº 2.751 de 13-4-1960, que fixou a data de 3 de outubro de 1962 para a primeira eleição à Câmara do Distrito Federal, tendo — Parecer Favorável, sob nº 334, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às dezessete horas).

ATA DA 102ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 19 DE JULHO DE 1961

(Extraordinária)

(Será publicada em Suplemento)